



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ATENÇÃO SRS. LICITANTES!

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PADRÃO PARA AS DIVERSAS INSPETORIAS DO CREA-RS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATENTAR PARA OS SEGUINTE ITENS DO EDITAL:

- ITEM 3 – PRAZOS PARA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- ITEM 5 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ITEM 9 – ETAPA DE LANCES

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LISTADOS NO ITEM 13 DO EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CONFORME ART. 26 DO DECRETO Nº 10.024/2019.

O MODO DE DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 SERÁ O MODO ABERTO E FECHADO.

ATENÇÃO: AS CARACTERÍSTICAS DO MOBILIÁRIO A SEREM OBSERVADAS SÃO AS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DESCRITIVO TÉCNICO (ANEXO VIII) DO EDITAL. Não considerar o descritivo do sistema Comprasnet, pois o catálogo não contempla ao requisitado no Termo de Referência e descritivo técnico.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, CREA-RS, na forma que dispõe a Lei nº 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021, comunica que no dia, horário e local a seguir relacionados fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023, tipificada como MENOR PREÇO, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PADRÃO PARA AS DIVERSAS INSPETORIAS DO CREA-RS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, processo eletrônico (SEI) protocolizado sob nº 2023.000005205-5.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS----- 18/05/2023 – 8h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA ----- 30/05/2023– 10h

Código UASG: 389092

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESENTA) DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR VALOR DO GRUPO**

O CREA-RS NÃO RECEBERÁ E NÃO RESPONDERÁ QUALQUER SOLICITAÇÃO VERBAL

1. OBJETO

- 1.1. Este processo visa a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PADRÃO PARA AS DIVERSAS INSPETORIAS DO CREA-RS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações contidas no termo de referência, Anexo I, deste edital.
- 1.2. Especificações, quantidades e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes fazem parte do termo de referência, Anexo I, do edital.
- 1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações contidas no termo de referência, prevalecerão as últimas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 2.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 2.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 2.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 2.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
 - 2.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 2.3.3. Que elaborara a proposta de forma independente, nos termos da Instrução Normativa IN SLTI/MPOG nº 02/2009;
 - 2.3.4. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - 2.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 2.3.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.3.7.** Que a entrega do mobiliário/serviços serão executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991
- 2.3.8.** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 2.3.9.** Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, quando for o caso.
- 2.3.10.** As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, para se utilizarem dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 11.488/2007, deverão assinalar tal condição em campo próprio do sistema.
- 2.4.** A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item **13.6** deste edital;
- 2.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;
- 2.6.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Crea-RS, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante no sistema eletrônico. A licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico.
- 2.6.1.** O Crea-RS não se responsabilizará por eventual desconexão do licitante no sistema eletrônico.
- 2.7.** Fica vedada a participação na presente licitação;
- 2.7.1.** De funcionários do Crea-RS;
- 2.7.2.** De empresa que possua sócio(s) e/ou diretor(es) que mantenha(m) parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Presidente, Vice-Presidente(s), Diretor(es), Conselheiro(s) e servidor(es) do Crea-RS;
- 2.7.3.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.7.4.** De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, IV, Lei nº 8.666/1993);
- 2.7.5.** De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º, Lei nº 10.520/2002);
- 2.7.6.** De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.7.7.** De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 2.7.8.** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.7.9.** De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.7.10.** Não serão admitidas empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão eletrônico.
- 2.8.** Não será admitida a participação de cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.1.1.** Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados para o endereço de correio eletrônico pregao@crea-rs.org.br em arquivo(s) anexo(s) à mensagem e devidamente assinados pelo representante legal do interessado;
- 3.1.2.** Caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 3.1.3.** A impugnação não terá efeito suspensivo;
- 3.1.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 3.1.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.1.5.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem **3.1**, receberá tratamento de mera informação.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados para a pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico indicado no subitem **3.1.1**.

3.2.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para *download* aos interessados no sistema eletrônico e na página do Crea-RS, por meio do endereço eletrônico www.crea-rs.org.br na seção "licitações" junto a este edital e vincularão os participantes e a administração.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento da licitante é o nível básico do registro cadastral no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste edital.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **4 (quatro) horas**.

5.9. As propostas e a documentação de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.10. A falsidade da declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade com as exigências do edital sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.
- 6.3. A manutenção de proposta até a data de abertura da sessão eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante, caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste edital.
- 6.4. Deverá constar da proposta o **VALOR DO ITEM E VALOR DO GRUPO**, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais.
- 6.5. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste pregão.
- 6.6. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos.
- 6.7. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.
- 6.8. A apresentação da proposta por parte da licitante implica pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao edital e seus anexos.
- 6.9. No caso de omissões puramente formais em propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no edital.
- 6.10. As licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
- 6.11. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.12. A não observância dos requisitos mínimos exigidos no presente edital importará na desclassificação automática da licitante.
- 6.13. A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a pregoeira e sua equipe de apoio a erro de julgamento.

7. SESSÃO ELETRÔNICA

- 7.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, considerado o horário oficial de Brasília/DF, conforme o sistema, a pregoeira abrirá a sessão pública *online* no *website* www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.2. As licitantes deverão participar da sessão pública no sistema eletrônico, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 7.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira ou de sua desconexão.
- 7.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Crea-RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade com aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.



8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2. A proposta que não atender às especificações do edital ou contiver qualquer tipo de identificação do seu proponente será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- 8.3. Será, também, motivo de desclassificação a apresentação, por uma mesma licitante, de mais de uma proposta para um mesmo item.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com as especificações contidas neste edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.7. A licitante que tiver sua proposta excluída estará definitivamente fora das fases seguintes do pregão.

9. ETAPA DE LANCES

- 9.1. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.
 - 9.1.1. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.
- 9.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 9.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **MENOR VALOR DO GRUPO**.
- 9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.6. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.10. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 9.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema
- 9.12. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 9.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 9.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no website www.comprasgovernamentais.gov.br.



10. MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas declarantes, que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 10.2.** Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.1**, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.
- 10.3.** O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.4.** Para usufruir do direito de preferência, a licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do Sicaf (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do sistema Comprasnet pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007.
- 10.5.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item **10.1**, o sistema eletrônico informará à licitante que poderá enviar lance final e único para o grupo, inferior ao lance vencedor, no prazo de até 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.
- 10.6.** Não sendo apresentado novo lance ou não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada, na forma dos itens **10.1** e **10.5**, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura possuírem o direito de preferência previsto no item **10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.7.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.8.** As convocações e os controles dos prazos para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.
- 10.9.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.10.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, prevalecerá a classificação inicial.

11. NEGOCIAÇÃO

- 11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.1.1.** Os preços deverão ter como referência o valor máximo admitido para esta contratação, conforme subitem **24.14.** deste edital.
- 12.2.** Deverá constar na proposta, declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pedidos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- 12.2.1.** Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.
- 12.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 12.4.** Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 12.4.1.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela pregoeira.
- 12.4.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 12.4.3.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que este seja suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 12.5.** Os anexos, documentos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no edital.
- 12.6.** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias a pregoeira a recusará justificadamente e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este edital.
- 12.7.** No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste edital e seus anexos, os valores propostos, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.
- 12.8.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.
- 12.9.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.10.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 12.12.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.14.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta;
- 12.15.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 12.16.** Será desclassificada a proposta da licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela pregoeira.
- 12.17.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação dos lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 12.18.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 12.18.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.19, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 12.18.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.19.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.1.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.1.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.1.8.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.1.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

13.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.1.11. Toda documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa, matriz ou filial, que efetivamente fornecerá o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções: se a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da empresa matriz, CND relativa ao INSS e FGTS, desde que a interessada prove o recolhimento do INSS e do FGTS centralizados, onde é feito o recolhimento da matriz.

13.1.12. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf - além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa MPDG nº 3/2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira:

13.2. Habilitação jurídica

13.2.1. Documento de identidade do representante legal da empresa;

13.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

13.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

13.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Fazenda Federal (DAU) - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, abrangendo contribuições previdenciárias;

13.3.3. Fazenda Estadual;

13.3.4. Fazenda Municipal – Certidão relativa ao ISSQN;

13.3.5. FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS;

13.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais e/ou Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.7. A microempresa, empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.3.8. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, é solicitada a emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas, a partir de 04/01/2012, podendo ser obtida por meio do *website* <http://www.tst.gov.br/certidao>;

13.4. Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.1. Em relação a todos os itens, as licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

13.4.1.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica;

13.4.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4.1.3. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão apresentar resultados maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.4.1.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.4.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.4.1.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

13.4.1.7. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º, Decreto 8.538/2015);

13.4.1.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.5. Qualificação Técnica:

13.5.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à licitante como fornecedora dos produtos, comprovando a sua aptidão no fornecimento de bens e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de Referência.

13.5.2. Declaração de **garantia e assistência técnica** contra defeitos de fabricação por **05 (cinco) anos**, nos seguintes termos (**LOTES 1 E 2**):

13.5.3. No caso de Revenda/Distribuidor, declaração específica ao CREA-RS emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando a LICITANTE como seu Revendedor autorizado a comercializar os produtos, bem como prestar assistência técnica e garantia nos respectivos locais de entrega.

13.5.4. No caso de fabricante, declaração específica ao CREA-RS, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando a empresa autorizada a prestar assistência técnica e garantia nos respectivos locais de entrega.

13.5.5. Catálogo e especificação dos produtos ofertados (**LOTES 1 E 2**).

13.5.6. Laudo técnico de conformidade com a **NR17**, emitido por profissional Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança no Trabalho, acompanhado de cópia do registro profissional do emissor, indicando quais requisitos da Norma os produtos atendem (**LOTES 1 E 2**).

13.5.7. Comprovação de conformidade de acordo com a **NBR 13962:2018**, a qual determina os requisitos e métodos de ensaio para **Móveis para Escritórios - Cadeiras**, mediante Certificado emitido pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra certificação emitida por certificadora acreditada pelo INMETRO - (**LOTE 01**).

13.5.8. Comprovação de conformidade de acordo com a **NBR 13961:2010**, a qual determina as características físicas e dimensionais e estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade dos **Móveis para Escritórios - Armários**, mediante certificado emitido pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra certificação emitida por certificadora acreditada pelo INMETRO - (**LOTE 02**).

13.5.9. Comprovação de conformidade de acordo com a **NBR 13966:2010**, a qual determina as características físicas e dimensionais e estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade dos **Móveis para Escritórios - Mesas**, mediante certificado emitido pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra certificação emitida por certificadora acreditada pelo INMETRO - (**LOTE 02**).

13.6. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da pregoeira no chat do sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação.

13.7. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.9. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.11. NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO SOLICITADO NESTE EDITAL, EXCETO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

14. AMOSTRAS



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 14.1.** A licitante classificada em 1º lugar deverá apresentar amostras que permitam verificar a totalidade do cumprimento das especificações técnicas solicitadas.
- 14.2.** As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que a licitante for intimada.
- 14.3.** A não apresentação no prazo estipulado acima, ensejará na desclassificação da licitante.
- 14.4.** A licitante convocada deverá providenciar o envio das amostras à Gerência de Engenharia e Patrimônio - GENP do CREA-RS, situada à Rua São Luis Nº 77 - 2º andar - Porto Alegre - RS, de 2ª à 6ª feira no horário das 9:00 às 17:00Hs, correndo por sua conta todas as despesas de transporte para entrega e retirada das amostras, aprovadas ou não.
- 14.5.** As amostras deverão ser entregues acompanhadas de identificação do número da licitação, data da abertura, nome da empresa, nº do Item e nº do Lote a que cada qual se referem e as mesmas permanecerão depositadas no endereço acima até a homologação do resultado do certame.
- 14.6.** A licitante ficará vinculada à marca ofertada em sua proposta.
- 14.7.** A não indicação da marca do item ofertado e/ou indicação de mais de uma marca implicará na desclassificação da licitante e a convocação do participante seguinte em ordem de classificação.
- 14.8.** A licitante classificada em 1º lugar do **Lote 01** deverá apresentar amostras dos seguintes itens:
- a. 01 unidade do **Item 1** - Cadeira operativa giratória com espaldar médio;
 - b. 01 unidade do **Item 5** - Cadeira Auditório retrátil c/prancheta.
 - c. A licitante classificada em 1º lugar do **Lote 02** deverá apresentar amostras dos seguintes itens:
 - d. 01 unidade do **Item 1** - Mesa Atendimento;
 - e. 01 unidade do **Item 8** - Gaveteiro móvel 04 gavetas;
 - f. 01 unidade do **Item 9** - Armário baixo 02 portas.
- 14.9.** A avaliação das amostras será realizada por uma Comissão Avaliadora de 03 (três) técnicos da Gerência de Engenharia e Patrimônio - GENP, devidamente nomeados para essa finalidade e levará em conta a conformidade da amostra apresentada com as especificações e características técnicas, além dos padrões de qualidade relativos aos componentes, matéria prima, colagens, junção das peças, pintura, acabamentos, resistência e medidas.
- 14.10.** A Comissão deverá emitir Parecer de Conformidade ou não da amostra apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das mesmas.
- 14.11.** As amostras que estiverem em conformidade com as especificações deste Termo de Referência serão aprovadas pela Comissão.
- 14.12.** As amostras que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência serão rejeitadas pela Comissão.
- 14.13.** Todas as amostras deverão ser retiradas pela licitante na Gerência de Engenharia e Patrimônio do CREA-RS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da mesma.

15. RECURSO

- 15.1.** Declarada a vencedora, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual decisão, ou decisões, pretende recorrer e seu(s) motivo(s), em campo próprio do sistema.
- 15.2.** Havendo manifestação, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.3.** Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 15.1, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.5.** Uma vez admitida a intenção de recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6.** Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet.
- 15.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 16.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 16.2.** Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 16.3.** No momento da homologação, a autoridade competente fará uso da ferramenta de formação do cadastro de reserva. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas.
- 16.3.1.** O sistema verificará a existência de licitantes aptos ao cadastro de reserva. Se não houverem licitantes aptos, o sistema mostrará uma mensagem de alerta para a autoridade competente para deixar registrado que não haverá formação de cadastro de reserva devido à falta de fornecedores aptos.
- 16.3.2.** Havendo fornecedores aptos, conforme informação do sistema, a autoridade competente informará a data/hora do fim do cadastro, resguardado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.3.3.** O sistema enviará uma mensagem de correio eletrônico a todos os fornecedores aptos para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência, exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do(s) item(ens).
- 16.3.4.** Os fornecedores interessados registrarão dentro do prazo fornecido o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.
- 16.3.5.** A autoridade competente realizará a gestão do cadastro de reserva. Será gerada a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, a qual constituirá anexo da ata de registro de preços.

17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** Homologado o resultado desta licitação, será celebrada ata de registro de preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura conforme minuta de ata de registro de preços, ANEXO VI, do edital.
- 17.1.1.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva em cada item.
- 17.1.2.** Será incluída na respectiva ata, na forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva com o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame. Este registro terá por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.
- 17.1.2.1.** Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem anterior, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.1.2.2.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva, nas mesmas condições consignadas neste edital, será efetuada quando da assinatura da respectiva ata pelas mesmas e como condição para tanto.
- 17.1.3.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 17.1.4.** Poderá ser acrescentada à ata a ser assinada qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- 17.1.5.** Não poderão ocorrer acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
- 17.2.** Após a homologação do processo, o Crea-RS convocará formalmente o fornecedor mais bem classificado em cada item para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação.
- 17.2.1.** O prazo estipulado no subitem 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado expressamente aceito pelo Crea-RS.
- 17.3.** O Crea-RS poderá, quando o fornecedor convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas por este edital, convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem o prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, ou revogar o item específico ou a licitação.
- 17.4.** A recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar a ata de registro de preços dentro dos prazos e condições estabelecidas por este edital caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e sujeita o fornecedor, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ao impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Sicafe e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – Crea-RS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global da sua proposta apresentada nesta licitação.

17.5. O Crea-RS realizará, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

17.6. Para a assinatura da ata de registro de preços, o fornecedor convocado deverá adotar os seguintes procedimentos:

17.6.1. A ata de registro de preços deverá ser assinada eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no sistema eletrônico de Informação, SEI, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

17.6.2. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação do Crea-RS;

17.6.2.1. Caso não possua o referido cadastro, será enviado *weblink* de página da internet, para o endereço de correio eletrônico, *e-mail*, do responsável pela assinatura do contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica;

17.6.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada, também, por meio de certificado digital, nos termos da legislação vigente.

18. CONTRATAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

18.1. A contratação com os fornecedores registrados e a solicitação de fornecimento serão formalizadas pelo Crea-RS por intermédio de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de compra/fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62, Lei nº 8.666/1993.

18.1.1. A existência de preços registrados não obriga o Crea-RS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.1.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

18.2. No caso de contrato que advir do registro de preços objeto da presente licitação, este terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019 bem como, no que couber, observará no todo, ou em parte, as regras insculpidas no presente edital e na minuta da ata de registro de preços, ANEXO VI do edital.

18.2.1. Poderá ser acrescentada ao contrato, ou outro instrumento hábil a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

18.2.2. O instrumento de contratação decorrente do sistema de registro de preços deverá ser emitido/assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.3. Farão parte da contratação, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital e da respectiva ata de registro de preços, bem como todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação.

18.4. Na assinatura/recebimento do contrato/ou outro instrumento hábil será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante a vigência da ata de registro de preços e da contratação dela decorrente.

18.5. O Crea-RS poderá, quando o fornecedor registrado não fizer a comprovação referida no subitem **18.4** ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar/receber o contrato/ou outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidas por este edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar preço, assinando a respectiva ata e celebrar/receber o contrato/ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

18.6. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar/receber o contrato/ou outro instrumento hábil, e/ou a não comprovação referida no subitem **18.4**, dentro dos prazos e condições estabelecidas por este edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita o fornecedor registrado, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019 e ao impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descredenciamento do Sicaf e do Cadastro de fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global de todos os itens por si registrados na ata de registro de preços.

18.7. Para a assinatura/recebimento do contrato/ou outro instrumento hábil, o fornecedor registrado deverá adotar os procedimentos elencados no subitem **18.5** deste edital.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 18.8.** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por um representante do Crea-RS, especialmente designado, na forma do art. 67, Lei nº 8.666/1993.
- 18.9.** Os contratos, ou outros instrumentos hábeis, decorrentes do sistema de registro de preços, poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, Lei nº 8.666/1993.
- 18.10.** O contrato, ou outro instrumento hábil, poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.
- 18.11.** Nos casos de rescisão do contrato/ou de outro instrumento hábil previsto no art. 78, I a VIII e XVIII, Lei nº 8.666/1993, sujeita-se a CONTRATADA ao pagamento de multa, nos termos deste edital.
- 18.12.** A vigência dos contratos, ou outros instrumentos hábeis, decorrentes do sistema de registro de preços, será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observado o disposto no art. 57, Lei nº 8.666/1993.
- 18.13.** As obrigações das partes durante a vigência da ata de registro de preços e da contratação dela resultante obedecerão ao disposto na minuta da ata de registro de preços, ANEXO VI, e no termo de referência, ANEXO I, ora anexados.

19. REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1.** As contratações decorrentes da ata de registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 19.2.** Durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65, II, "d", Lei nº 8.666/1993.
- 19.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 19.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 19.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 19.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:
- 19.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- 19.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 19.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.5.** O cancelamento do registro de preços se dará nos moldes dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 20.1.** O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – Crea-RS.
- 20.2.** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, e ainda o seguinte:
- 20.2.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no portal de compras do Governo Federal;
- 20.2.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 20.2.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 20.2.4.** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 20.2.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 20.2.6.** Realizar o procedimento licitatório;
- 20.2.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;
- 20.2.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 20.2.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

20.2.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

20.2.11. Controlar as adesões à ata de registro de preços, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.2.12. Fica estabelecido que as adesões sejam concedidas até o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ultrapassar a 50% (cem por cento) por órgão não participante.

20.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

20.3.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

20.3.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, IRP, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

20.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

20.3.4. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.4. O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá utilizar a ata de registro de preços, durante sua vigência, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e na Instrução Normativa-MARE nº 08/1998 e a Instrução Normativa-SEAP nº 04/1999, relativas à utilização do sistema de registro de preços, devendo ainda:

20.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

20.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

20.4.3. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

20.4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. OBRIGAÇÕES DO CREA-RS

21.1. Constituem obrigações do Crea-RS:

21.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital;

21.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.3. Proceder advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

21.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

21.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

21.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

21.1.7. Recusar os bens/serviços que forem apresentados em desacordo com as especificações;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

21.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou subordinados;

21.3. Disponibilizar acesso aos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados e que adotem comportamento condizente com ambientes de trabalho, em geral, discreto e formal em suas dependências;

21.4. Requisitar documentos para verificar as regularidades jurídicas, fiscais, trabalhistas e econômicas, atualizados, os quais deverão ser fornecidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

22.1. Fornecer o objeto do termo de referência de acordo com o que se encontra descrito neste edital;

22.2. A licitante vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

22.3. Substituir, sem custo para o CONTRATANTE, os itens licitados que forem apresentados em desacordo com as especificações.

22.4. Respeitar os prazos acordados com o Crea-RS.

22.5. Cumprir todas as obrigações constantes, no instrumento de contrato, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

22.5.1. A inadimplência por parte da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Crea-RS, não poderá onerar o objeto da contratação, tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Crea-RS.

22.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente objeto fornecido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

22.7. Obedecer ao empregado do Crea-RS responsável pela fiscalização do contrato, no poder de exigir a substituição, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações constantes no termo de referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falha de fiscalização por parte do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta desta todas as despesas em razão do objeto;

22.8. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do(s) item(ens) e/ou a prestação dos serviços nas condições pactuadas.

22.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

22.10. Manter-se, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, atendendo à conveniência e necessidades do CONTRATANTE, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, estando as supressões acima desse percentual condicionadas à acordo entre as partes, conforme parágrafo 2º, II, do mesmo diploma legal.

22.12. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidam sobre o objeto licitado.

22.13. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

22.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente edital;

22.15. Estão incluídas nas obrigações da CONTRATADA todas as exigências contidas no termo de referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. A nota fiscal deve ser encaminhada para o Núcleo Administrativo do CREA-RS, através do e-mail contratos@crea-rs.org.br até o dia 05 do mês subsequente a prestação dos serviços.

23.1.1. Para os casos de prestação de serviços que incidem retenção de INSS, a nota fiscal **DEVERÁ** ser **emitida e enviada** nos primeiros dias do mês subsequente a prestação dos serviços, ou seja, entre os dias 01 e 05 do mês seguinte.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

23.1.2. A nota fiscal emitida e enviada fora do prazo estipulado no item 17.1.1. não poderá ser atestada e será devolvida para cancelamento pelo prestador, o qual providenciará nova emissão dentro do período referido (entre os dias 01 e 05) do próximo mês.

23.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta cadastrada pelo contratado, no mês subsequente ao do fornecimento do objeto, em até 30 (trinta dias) do envio da nota fiscal após ateste do fiscal do contrato, desde que haja documentação fiscal e dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e fiscais (certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS).

23.3. Os pagamentos sofrerão a incidência da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda-IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS e Contribuição para o PIS/PASEP. Caso a empresa seja optante pelo Simples, esta deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, declaração conforme ANEXO IV da Normativa nº 1.234/2012 (modelo Anexo III do edital).

23.4. Os pagamentos sofrerão também incidência da Lei Complementar 116/2003, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, observando as demais legislações do local da prestação dos serviços e do município do prestador, quando for o caso.

23.5. Todos os pagamentos referentes a este instrumento de contrato serão efetuados por meio da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.001.

24. PENALIDADES

24.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e poderá ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 4º, XIV, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

24.2.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

24.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de disposição do edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

24.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

24.2.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL por período de até 2 (dois) anos;

24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Crea-RS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

24.2.6. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao Crea-RS e/ou rescisão.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, observado o que segue:

25.1.1. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente para as medidas cabíveis;

25.1.2. Competirá ao fiscal do contrato solicitar a CONTRATADA e seu(s) preposto(s), ou obter do Crea-RS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

25.1.3. Competirá ao fiscal do contrato solicitar à CONTRATADA a correção das partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

25.1.4. Competirá ao fiscal do contrato encaminhar para a CONTRATADA, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do objeto e encaminhar à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA;

25.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas. Na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

25.1.6. Em concordando com os itens entregues/serviços prestados, o fiscal do contrato deverá atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, para posterior pagamento.

26. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

26.1. A licitante vencedora se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

26.1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

26.1.2. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

26.1.3. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

26.1.4. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

27. FRAUDE E CORRUPÇÃO

27.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

27.1.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

27.1.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

27.1.3. "Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

27.1.4. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

27.1.5. "Prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanções sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

28. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

28.1. A(s) licitante(s) contratada(s) se compromete(m) a formalização de Acordo de Proteção de Dados, nos termos e condições a seguir relacionadas:

28.1.1 A empresa CONTRATADA, por si, seus representantes legais, funcionários, prepostos e colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais vinculados ao CREA-RS.

28.1.2. A empresa CONTRATADA obriga-se a manter os Dados Pessoais a que tiver acesso em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (“Tratamento não Autorizado ou Incidente”), bem como a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais que passe a ter acesso a partir da assinatura deste termo, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o término da finalidade para a qual foram coletados.

28.1.3. A empresa CONTRATADA, por si e seus funcionários, prepostos e colaboradores, compromete-se a:

28.1.3.1. Tratar como confidencial todos os documentos e dados a que vier a ter acesso em razão da intenção de firmar contrato.

28.1.3.2. Tratar os documentos e os dados pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus documentos, dados e informações de caráter confidencial.

28.1.3.3. Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins de celebrar futuro contrato, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta.

28.1.3.4. Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas ou acordadas com o CREA-RS.

28.1.3.5. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis.

28.1.3.6. Conservar os dados apenas durante o período necessário à celebração da contratação. Quando da finalização da contratação, a empresa CONTRATADA poderá manter os dados pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade.

28.1.3.7. Notificar o CREA-RS, no prazo de até 24 horas, caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, informando os tipos de dados pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao incidente, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.

28.1.3.8. Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade.

28.1.3.9. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste termo, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.

28.1.3.10. Os dados coletados poderão estar armazenados em ambiente seguro e controlado pela empresa CONTRATADA, ou de terceiro por ele contratado desde que este terceiro assuma, por escrito, as mesmas responsabilidades em relação a proteção de dados assumidas pela empresa CONTRATADA, não podendo guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal.

28.1.3.11. A empresa CONTRATADA se compromete a devolver ou excluir os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o CREA-RS solicitar; (ii) o contrato não for renovado ou, se renovado, for rescindido.

28.1.4. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados em decorrência da violação de suas obrigações no âmbito desta contratação, da violação da legislação de proteção de dados em vigor ou da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir ao CREA-RS por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

28.1.5. O instrumento contratual constitui o acordo integral entre as Partes quanto a seu objeto, substituindo qualquer outro acordo sobre tal matéria. Alterações, aditamentos e renúncias ao contrato deverão ser realizados por escrito.

28.1.6. A forma de celebração contratual por meios eletrônicos, digitais e informáticos, é reconhecida como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto no artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor.

28.1.7. A invalidade de uma ou mais disposições contratuais não afetará a validade das demais condições. A disposição inválida será substituída, mediante acordo mútuo, por uma disposição que seja adequada para os mesmos fins, considerando-se os interesses de ambas as Partes.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 29.1.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 29.2.** É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 29.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
- 29.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 29.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- 29.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Sistema Eletrônico de Informações do Crea-RS.
- 29.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=internalicitacoes>.
- 29.13.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR DO GRUPO/LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PADRÃO PARA AS DIVERSAS INSPETORIAS DO CREA-RS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 29.14.** Para a aquisição do objeto deste edital tem como valores máximos admitidos para propostas os seguintes valores abaixo, obtidos em pesquisas junto ao mercado:

GRUPO LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	1	Cadeira Operativa giratória com espaldar médio.	100	R\$ 1.886,67	R\$ 188.667,00
	2	Cadeira Aproximação/Reunião fixa espaldar médio	100	R\$ 1.216,00	R\$ 121.600,00
	3	Poltrona Espera Recepção Fixa	50	R\$ 2.586,67	R\$ 129.333,50
	4	Cadeira Multiuso Retrátil com apoia-braços	100	R\$ 1.034,33	R\$ 103.433,00
	5	Cadeira Auditório Retrátil com Prancheta	200	R\$ 1.255,33	R\$ 251.066,00
	6	Banqueta Móvel Alta	50	R\$ 1.041,67	R\$ 52.083,50
TOTAL LOTE/GRUPO G1					R\$ 846.183,00

GRUPO LOTE	ITEM DO EDITAL	ITEM NO SISTEMA COMPRASNET	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
02	1	7	Mesa Atendimento 1600x800x735mm	50	R\$ 4.083,67	R\$ 204.183,50
	2	8	Plataforma Dupla 02 lugares 1350x1200x735mm	25	R\$ 6.214,67	R\$ 155.366,75
	3	9	Plataforma Simples 01 lugar 1200x600x735mm	12	R\$ 4.040,67	R\$ 48.488,04



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

4	10	Mesa Reunião Redonda diâmetro 1200mm	10	R\$ 3.996,67	R\$ 39.966,70
5	11	Mesa Reunião 2000x1200x735mm	12	R\$ 4.084,67	R\$ 49.016,04
6	12	Mesa Multiuso Auditório/Reunião 1800x800x735mm	10	R\$ 2.742,67	R\$ 27.426,70
7	13	Mesa Treinamento Baixa Rebatível (1300x700x735mm)	25	R\$ 3.161,00	R\$ 79.025,00
8	14	Gaveteiro móvel 04 gavetas 400x470x610mm	50	R\$ 2.025,67	R\$ 101.283,50
9	15	Armário Baixo 02 portas 800x500x735mm	50	R\$ 2.772,67	R\$ 138.633,50
10	16	Armário Alto 02 portas 800x500x1660mm	25	R\$ 5.010,67	R\$ 125.266,75
				TOTAL LOTE/GRUPO G2	R\$ 968.656,48

29.15. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

29.16. O contrato deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no sistema eletrônico de Informação, SEI, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

29.16.1. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação do CREA-RS;

29.16.1.1. Caso não possua o referido cadastro, será enviado *weblink* de página da internet, para o endereço de correio eletrônico, *e-mail*, do responsável pela assinatura do contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica;

29.16.2. O contrato poderá ser assinado também por meio de certificado digital, nos termos da legislação vigente.

30. ANEXOS

30.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

30.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

30.1.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL DAS COOPERATIVAS;

30.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;

30.1.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO;

30.1.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA;

30.1.6. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

30.1.7. ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

30.1.8. ANEXO VIII – DESCRITIVO TÉCNICO DO MOBILIÁRIO;

30.1.9. ANEXO IX - RELAÇÃO DE INSPETORIAS DO CREA-RS.

Porto Alegre, maio de 2023.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PADRÃO PARA AS DIVERSAS INSPETORIAS DO CREA-RS, conforme quantidades, especificações técnicas e demais exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. LOTE 01: Cadeiras e Poltronas, conforme ITENS constantes na Planilha Resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO ITEM	QUANT
1	Cadeira operativa giratória com espaldar médio	100
2	Cadeira aproximação/Reunião fixa com espaldar médio	100
3	Poltrona espera recepção fixa	50
4	Cadeira Multiuso retrátil c/ apoia-braço	100
5	Cadeira Auditório retrátil c/ prancheta	200
6	Banqueta móvel alta	50
TOTAL:		600

- 1.3. LOTE 02: Mesas, Gaveteiros e Armários, conforme ITENS constantes na Planilha Resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO ITEM	QUANT
1	Mesa atendimento 1600x800x735	50
2	Plataforma dupla 02 lugares 1350x1200x735mm	25
3	Plataforma simples 01 lugar 1200x600x735mm	12
4	Mesa reunião redonda diâmetro 1200mm	10
5	Mesa reunião retangular 2000x1200x735mm	12
6	Mesa multiuso auditório /reunião 1800x800x735mm	10
7	Mesa treinamento baixa rebatível 1300x700x735mm	25
8	Gaveteiro móvel 04 gavetas 400x470x610mm	50
9	Armário baixo 02 portas 800x500x735mm	50
10	Armário alto 02 portas 800x500x1660mm	25
TOTAL:		269

2. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. As características técnicas de cada um dos itens que compõem os **Lotes 01 e 02** encontram-se detalhadas no **Anexo VIII (DESCRIPTIVO TÉCNICO DO MOBILIÁRIO)**.
- 2.2. As dimensões constantes nos itens do **Lote 02** são medidas aproximadas, as quais poderão sofrer variação de até **5%** para mais ou para menos, desde que não afetem o padrão ergonômico do bem e estejam contidas nos limites de dimensões especificadas nas Normas Técnicas da ABNT.
- 2.3. A mão de obra de montagem dos itens do **Lote 02** deverá ser especializada, objetivando a qualidade e a perfeição no acabamento dos serviços.
- 2.4. Não serão aceitas peças (placas, suportes, ferragens, superfícies de trabalho, portas, gavetas, etc) empenadas, com manchas, arranhões, riscos ou quais outros danos.
- 2.5. As peças de fixação deverão garantir a resistência necessária ao conjunto e considerando a demanda por ajustes de layout ao longo da vida útil do mobiliário, quando poderão ocorrer montagens e desmontagens, a contratada deverá se responsabilizar pela substituição gratuita dessas peças pelo período de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo do CREA-RS.
- 2.6. Todas as peças deverão ser embaladas adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição de mobiliário para as diversas Inspetorias do CREA-RS justifica-se pela necessidade de garantir as condições de trabalho dos colaboradores, em função do mau estado de conservação do mobiliário existente, devido ao desgaste natural, o qual compromete a sua utilização e do novo conceito de layout, perfeitamente adequado aos padrões ergonômicos, desenvolvido à partir dos projetos de reforma desses locais, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.
- 3.2. O mobiliário corporativo a ser adquirido foi inserido nos novos Projetos de Reforma e Layout das Inspetorias, em total conformidade com o Planejamento de Reformas para 2023, aprovado no Orçamento do CREA-RS, levando em consideração os princípios da ergonomia, da funcionalidade e da praticidade, garantindo o



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

atendimento às Normas Técnicas e a proteção à saúde dos colaboradores, em conformidade com a cultura e a identidade do CREA-RS.

3.3. Além das questões regulamentadoras, em especial a NR_17, a qual estabelece as características essenciais do mobiliário no tocante à ergonomia, foi considerado a flexibilidade e adaptabilidade do layout, aliados à otimização dos espaços e à rotina dos processos, permitindo a criação de ambientes produtivos e padronizados com a utilização de móveis modulares.

3.4. A linguagem visual do mobiliário foi mantida em todos os ambientes, incluindo cores, padrões e modelos, permitindo expansão ou remanejamentos futuros.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.2. Prazo de entrega dos itens dos Lotes 1 e 2: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da Ordem de Compra.

4.3. Local de entrega: Os locais de entrega serão definidos na emissão de cada Ordem de Compra, em conformidade com o **ANEXO IX - RELAÇÃO DE INSPETORIAS DO CREA-RS**.

4.4. O mobiliário deverá ser entregue e montado, quando necessário, nas quantidades solicitadas e nos endereços das Inspetorias do CREA-RS constantes na Ordem de Compra.

4.5. Frete e demais despesas deverão estar inclusas na proposta de preços.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à licitante como fornecedora dos produtos, comprovando a sua aptidão no fornecimento de bens e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de Referência.

5.2. Declaração de **garantia e assistência técnica** contra defeitos de fabricação por **05 (cinco) anos**, nos seguintes termos (**LOTES 1 E 2**):

5.3. No caso de Revenda/Distribuidor, declaração específica ao CREA-RS emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando a LICITANTE como seu Revendedor autorizado a comercializar os produtos, bem como prestar assistência técnica e garantia nos respectivos locais de entrega.

5.4. No caso de fabricante, declaração específica ao CREA-RS, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando a empresa autorizada a prestar assistência técnica e garantia nos respectivos locais de entrega.

5.5. Catálogo e especificação dos produtos ofertados (**LOTES 1 E 2**).

5.6. Laudo técnico de conformidade com a **NR17**, emitido por profissional Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança no Trabalho, acompanhado de cópia do registro profissional do emissor, indicando quais requisitos da Norma os produtos atendem (**LOTES 1 E 2**).

5.7. Comprovação de conformidade de acordo com a **NBR 13962:2018**, a qual determina os requisitos e métodos de ensaio para **Móveis para Escritórios - Cadeiras**, mediante Certificado emitido pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra certificação emitida por certificadora acreditada pelo INMETRO - (LOTE 01).

5.8. Comprovação de conformidade de acordo com a **NBR 13961:2010**, a qual determina as características físicas e dimensionais e estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade dos **Móveis para Escritórios - Armários**, mediante certificado emitido pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra certificação emitida por certificadora acreditada pelo INMETRO - (LOTE 02).

5.9. Comprovação de conformidade de acordo com a **NBR 13966:2010**, a qual determina as características físicas e dimensionais e estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade dos **Móveis para Escritórios - Mesas**, mediante certificado emitido pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra certificação emitida por certificadora acreditada pelo INMETRO - (LOTE 02).

6. AMOSTRAS

6.1. A licitante classificada em 1º lugar deverá apresentar amostras que permitam verificar a totalidade do cumprimento das especificações técnicas solicitadas.

6.2. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que a licitante for intimada.

6.3. A não apresentação no prazo estipulado acima, ensejará na desclassificação da licitante.

6.4. A licitante convocada deverá providenciar o envio das amostras à Gerência de Engenharia e Patrimônio - GENP do CREA-RS, situada à Rua São Luis Nº 77 - 2º andar - Porto Alegre - RS, de 2ª à 6ª feira no horário das 9:00



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

às 17:00Hs, correndo por sua conta todas as despesas de transporte para entrega e retirada das amostras, aprovadas ou não.

6.5. As amostras deverão ser entregues acompanhadas de identificação do número da licitação, data da abertura, nome da empresa, nº do Item e nº do Lote a que cada qual se referem e as mesmas permanecerão depositadas no endereço acima até a homologação do resultado do certame.

6.6. A licitante ficará vinculada à marca ofertada em sua proposta.

6.7. A não indicação da marca do item ofertado e/ou indicação de mais de uma marca implicará na desclassificação da licitante e a convocação do participante seguinte em ordem de classificação.

6.8. A licitante classificada em 1º lugar do **Lote 01** deverá apresentar amostras dos seguintes itens:

- a. 01 unidade do **Item 1** - Cadeira operativa giratória com espaldar médio;
- b. 01 unidade do **Item 5** - Cadeira Auditório retrátil c/prancheta.
- c. A licitante classificada em 1º lugar do **Lote 02** deverá apresentar amostras dos seguintes itens:
- d. 01 unidade do **Item 1** - Mesa Atendimento;
- e. 01 unidade do **Item 8** - Gaveteiro móvel 04 gavetas;
- f. 01 unidade do **Item 9** - Armário baixo 02 portas.

6.9. A avaliação das amostras será realizada por uma Comissão Avaliadora de 03 (três) técnicos da Gerência de Engenharia e Patrimônio - GENP, devidamente nomeados para essa finalidade e levará em conta a conformidade da amostra apresentada com as especificações e características técnicas, além dos padrões de qualidade relativos aos componentes, matéria prima, colagens, junção das peças, pintura, acabamentos, resistência e medidas.

6.10. A Comissão deverá emitir Parecer de Conformidade ou não da amostra apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das mesmas.

6.11. As amostras que estiverem em conformidade com as especificações deste Termo de Referência serão aprovadas pela Comissão.

6.12. As amostras que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência serão rejeitadas pela Comissão.

6.13. Todas as amostras deverão ser retiradas pela licitante na Gerência de Engenharia e Patrimônio do CREA-RS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da mesma.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Por ocasião da execução dos serviços, a contratada deverá colher assinatura do no comprovante da prestação dos serviços contendo data, nome, cargo e assinatura do servidor do CREA-RS responsável pelo recebimento.

7.2. O objeto da presente contratação será recebido após a avaliação do solicitante.

7.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas para realização das atividades descritas no termo de referência, tais como: seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes da prestação dos serviços contratados.

7.4. Se constatadas irregularidades na execução do objeto, o CREA/RS poderá rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua correção integral ou parcial.

7.5. Os itens especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues e montados nos endereços a serem indicados pela CONTRATANTE.

7.6. A CONTRATADA fornecerá os produtos e, caso necessário, prestará os serviços de montagem, incluindo todo o material, todas as peças e todas as ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços, ficando responsável, também, pela respectiva guarda e transporte dos materiais.

7.7. Os serviços serão executados por mão de obra especializada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas nestas especificações, e as normas e os métodos da ABNT atinentes ao assunto.

7.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.

7.9. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

7.10. O objeto somente será considerado executado após o término de todas as etapas de entrega e montagem do material, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

7.11. O recebimento e a aceitação dos produtos/serviços objeto do presente Termo de Referência dar-se-ão da seguinte forma.

7.12. Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias, contados da data da entrega dos produtos, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

7.13. Definitivamente: em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade, conclusão dos serviços de montagem e vistoria por servidor ou comissão designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

7.14. O item será recusado se entregue com as especificações técnicas em desconformidade com as constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta vencedora da licitação, ou ainda, em desacordo com a respectiva amostra, caso tenha sido apresentada.

7.15. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a substituição do item recusado, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para atestar a conformidade do produto.

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente termo de referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referente à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

8.3. Comunicar por escrito e imediatamente ao Contratante, qualquer motivo que impossibilite a prestação do serviço nas condições pactuadas.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.5. Respeitar os prazos acordados com o CREA-RS.

8.6. Manter-se, durante toda a vigência desta contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.7. Aceitar, se aplicável, nas mesmas condições, atendendo à conveniência e necessidades do Contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, estando as supressões acima desse percentual condicionadas à acordo entre as partes, conforme inciso II do parágrafo 2º do mesmo diploma legal.

8.8. Permitir ao empregado do CREA-RS responsável pelo recebimento do objeto, o poder de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

8.9. No valor dos serviços deverão estar inclusos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidam sobre o mesmo.

8.10. Atuar, por si, seus representantes legais, funcionários, prepostos e colaboradores, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais vinculados ao CREA-RS.

9. DEVERES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3. Aplicar advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos da contratação;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na contratação;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.7. 20 em desacordo com as especificações;

9.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

9.9. Atender os ditames da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10. SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

10.2. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

10.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento da contratação ou norma de legislação pertinente;

10.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

10.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL por período de até 2 (dois) anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

10.7. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao CREA-RS e/ou rescisão.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

11.1. A(s) licitante(s) contratada(s) se compromete(m) a formalização de Acordo de Proteção de Dados, nos termos e condições a seguir relacionadas:

11.2. A empresa CONTRATADA, por si, seus representantes legais, funcionários, prepostos e colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais vinculados ao CREA-RS.

11.3. A empresa CONTRATADA obriga-se a manter os Dados Pessoais a que tiver acesso em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ("Tratamento não Autorizado ou Incidente"), bem como a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais que passe a ter acesso a partir da assinatura deste termo, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o término da finalidade para a qual foram coletados

11.4. A empresa CONTRATADA, por si e seus funcionários, prepostos e colaboradores, compromete-se a:

11.5. Tratar como confidencial todos os documentos e dados a que vier a ter acesso em razão da intenção de firmar contrato.

11.6. Tratar os documentos e os dados pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus documentos, dados e informações de caráter confidencial.

11.7. Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins de celebrar futuro contrato, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta.

11.8. Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas ou acordadas com o CREA-RS.

11.9. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis.

11.10. Conservar os dados apenas durante o período necessário à celebração da contratação. Quando da finalização da contratação, a empresa CONTRATADA poderá manter os dados pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade.

11.11. Notificar o CREA-RS, no prazo de até 24 horas, caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, informando os tipos de dados pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao incidente, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.

11.12. Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade.

11.13. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste termo, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

11.14. Os dados coletados poderão estar armazenados em ambiente seguro e controlado pela empresa CONTRATADA, ou de terceiro por ele contratado desde que este terceiro assuma, por escrito, as mesmas responsabilidades em relação a proteção de dados assumidas pela empresa CONTRATADA, não podendo guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal.

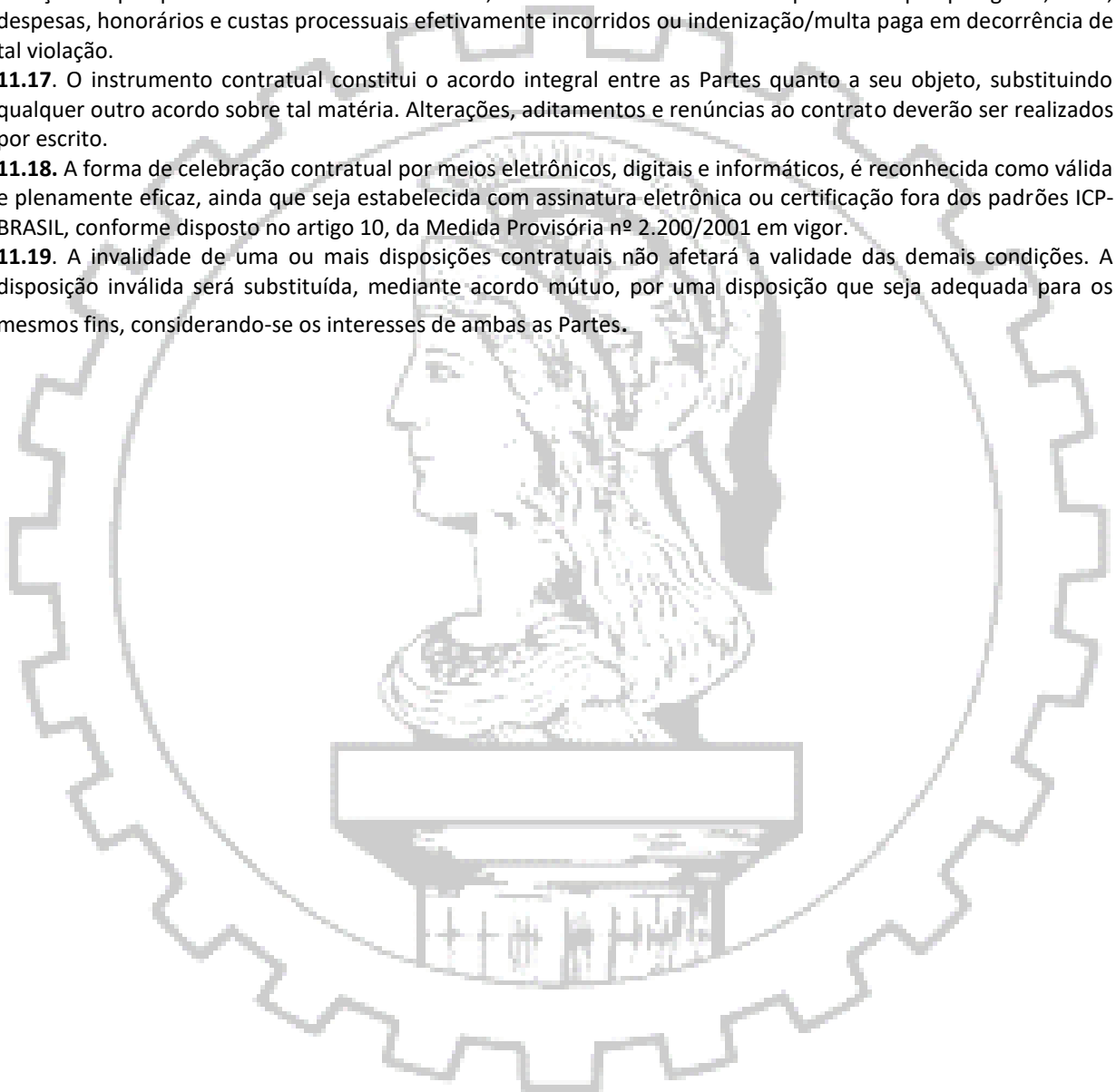
11.15. A empresa CONTRATADA se compromete a devolver ou excluir os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o CREA-RS solicitar; (ii) o contrato não for renovado ou, se renovado, for rescindido.

11.16. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados em decorrência da violação de suas obrigações no âmbito desta contratação, da violação da legislação de proteção de dados em vigor ou da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir ao CREA-RS por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

11.17. O instrumento contratual constitui o acordo integral entre as Partes quanto a seu objeto, substituindo qualquer outro acordo sobre tal matéria. Alterações, aditamentos e renúncias ao contrato deverão ser realizados por escrito.

11.18. A forma de celebração contratual por meios eletrônicos, digitais e informáticos, é reconhecida como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto no artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor.

11.19. A invalidade de uma ou mais disposições contratuais não afetará a validade das demais condições. A disposição inválida será substituída, mediante acordo mútuo, por uma disposição que seja adequada para os mesmos fins, considerando-se os interesses de ambas as Partes.





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL DAS COOPERATIVAS

(EMPRESA licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

A (empresa licitante devidamente qualificada), declara, para os devidos fins que, nos termos do artigo 10, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, adota modelo de gestão operacional que:

I – Possibilita autonomia dos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a administração e os cooperados; e

II – A gestão operacional do serviço é compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666/1993, são realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

Local e data.....

Assinatura do Responsável



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244/2012, vide art. 3º)

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430/1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32, Lei nº 9.430/1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137/1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável _____

Sr. Fornecedor: esta declaração deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato/ata e acompanhar a nota fiscal, sendo carimbado com o CNPJ da empresa e devidamente assinada e datada pelo representante legal da empresa.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA E DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

Pregão Eletrônico nº 20/2023: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PADRÃO PARA AS DIVERSAS INSPETORIAS DO CREA-RS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Empresa/Razão social:		
Nome fantasia:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefones:		
E-mail:		
Banco:	Agência nº:	Conta nº:
Responsável legal:		
CPF nº:		

GRUPO LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	Cadeira Operativa giratória com espaldar médio.	100		
	2	Cadeira Aproximação/Reunião fixa espaldar médio	100		
	3	Poltrona Espera Recepção Fixa	50		
	4	Cadeira Multiuso Retrátil com apoia-braços	100		
	5	Cadeira Auditório Retrátil com Prancheta	200		
	6	Banqueta Móvel Alta	50		
TOTAL LOTE/GRUPO G1					

GRUPO LOTE	ITEM DO EDITAL	ITEM NO SISTEMA COMPRASNET	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	1	7	Mesa Atendimento 1600x800x735mm	50		
	2	8	Plataforma Dupla 02 lugares 1350x1200x735mm	25		
	3	9	Plataforma Simples 01 lugar 1200x600x735mm	12		
	4	10	Mesa Reunião Redonda diâmetro 1200mm	10		
	5	11	Mesa Reunião 2000x1200x735mm	12		
	6	12	Mesa Multiuso Auditório/Reunião 1800x800x735mm	10		
	7	13	Mesa Treinamento Baixa Rebatível (1300x700x735mm	25		



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

8	14	Gaveteiro móvel 04 gavetas 400x470x610mm	50		
9	15	Armário Baixo 02 portas 800x500x735mm	50		
10	16	Armário Alto 02 portas 800x500x1660mm	25		
TOTAL LOTE/GRUPO G2					

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pedidos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, e os produtos ofertados estão em conformidade com os requisitos descritos no termo de referência.

DECLARAÇÃO:

(Nome da Empresa), por seu representante legal, vem, por meio desta, declarar que não possui sócio(s) ou diretor(es) que mantenha(m) parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com servidor(es), Presidente, Vice-Presidente(s), Diretor(es) e Conselheiro(s) do CREA-RS.

Atenciosamente,

Local e data.....

Assinatura do Responsável



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

(EMPRESA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2023 - SRP

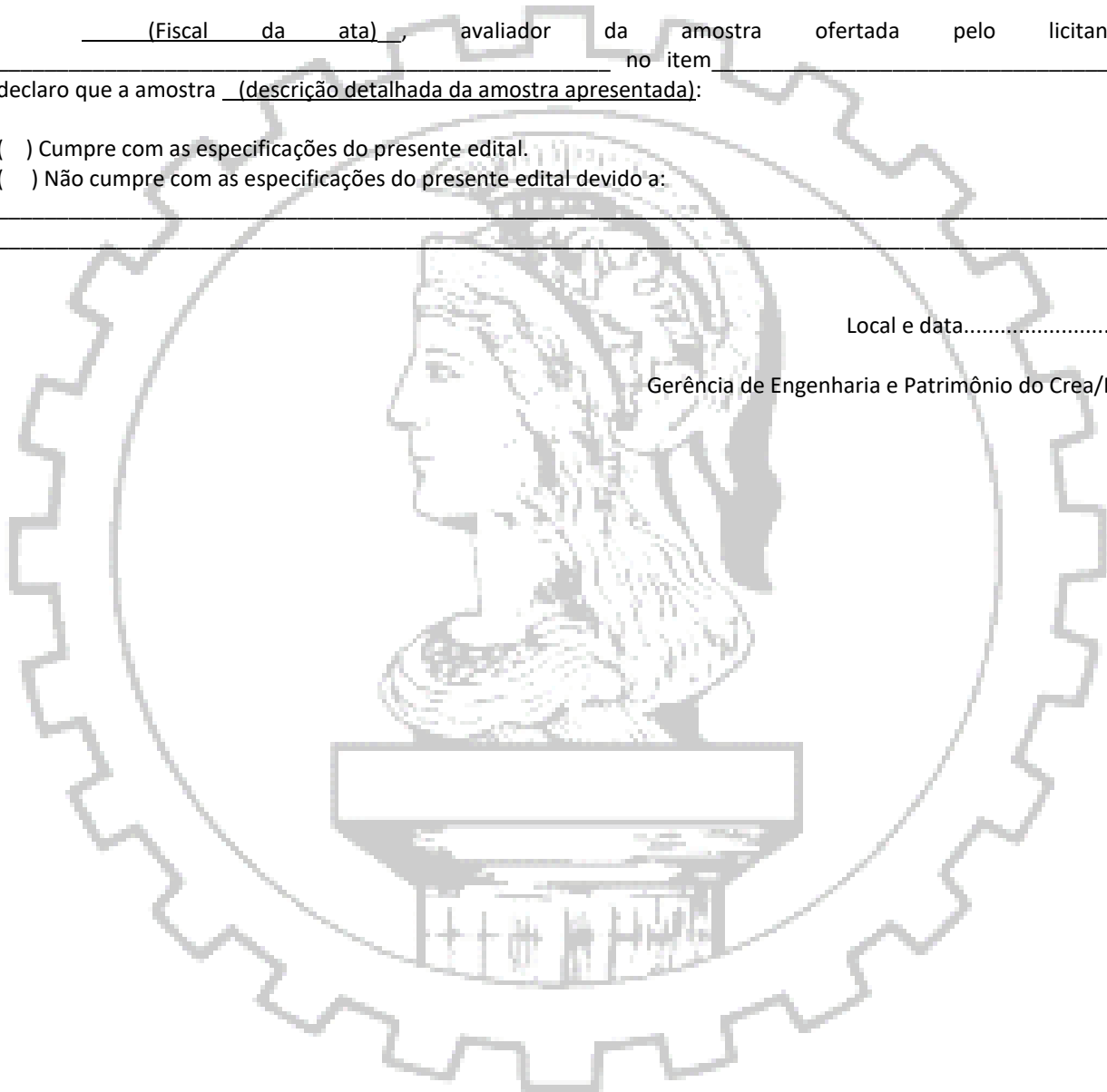
Assunto: Declaração de Avaliação

_____(Fiscal da ata)_____, avaliador da amostra ofertada pelo licitante
_____, no item _____
declaro que a amostra (descrição detalhada da amostra apresentada):

- () Cumpre com as especificações do presente edital.
() Não cumpre com as especificações do presente edital devido a:

Local e data.....

Gerência de Engenharia e Patrimônio do Crea/RS





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS**, com sede à rua São Luís, 77, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.695.790/0001-95, neste ato representado por seu Presidente e/ou por seu Vice-Presidente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para Registro de Preços nº 20/2023 - SRP, protocolo nº 2023.000005205-5, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PADRÃO PARA AS DIVERSAS INSPETORIAS DO CREA-RS**, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas, inclusive dos Órgãos ou Entidades Participantes, neste instrumento especificadas no termo de referência, anexo I, do edital do pregão eletrônico SRP nº 20/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, DO CADASTRO RESERVA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM/GRUPO	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, representante, fone)		
Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO

2.2. DO CADASTRO DE RESERVA

2.2.1. Segue(m) fornecedor(es) que aderiu(ram) ao cadastro reserva para o(s) _____, conforme art. 11, II, do Decreto nº 7.892/2013:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ

2.3. Órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços, conforme segue:

ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS			
ITEM	UASG/ÓRGÃO	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA	QUANTIDADE ESTIMADA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta, não podendo ser prorrogada.

3.2. As quantidades constantes no anexo I do edital licitatório são estimativas máximas para eventual fornecimento durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

3.3. O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da ata de registros de preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior a sua vigência.

3.4. O fornecedor obriga-se a manter, durante a vigência desta ata de registro de preços as condições de habilitação exigidas na licitação, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades constantes no edital.

3.5. O CREA-RS realizará, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços ora registrados.

3.6. Não poderão ocorrer acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, § 1º, Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO/LOCAL DE ENTREGA

4.1. Prazo de entrega dos itens dos Lotes 1 e 2: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da Ordem de Compra.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 4.2. Local de entrega: Os locais de entrega serão definidos na emissão de cada Ordem de Compra, em conformidade com o ANEXO IX - RELAÇÃO DE INSPETORIAS DO CREA-RS.
- 4.3. O mobiliário deverá ser entregue e montado, quando necessário, nas quantidades solicitadas e nos endereços das Inspetorias do CREA-RS constantes na Ordem de Compra.
- 4.4. Frete e demais despesas deverão estar inclusas na proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

- 5.1. A quantidade estimada de consumo, de que trata o item 2.1 desta ata, será adquirida, no todo ou em parte(s), de acordo com a necessidade e conveniência do CREA-RS, por intermédio de contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão do(s) competente(s) instrumento(s) de contratação, nos termos do item 5.1 acima.
- 5.3. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.
- 5.4. No caso de contrato que advir do presente registro de preços este terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto nº 5.450/2005, bem como, no que couber, observará no todo, ou em parte, as regras insculpidas no edital de licitação respectivo, e seus anexos, e na presente ata de registro de preços.
- 5.5. Poderá ser acrescentada ao contrato, ou outro instrumento hábil, a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos desta ata.
- 5.6. O instrumento de contratação decorrente deste sistema de registro de preços deverá ser emitido/assinado no prazo de validade da presente ata de registro de preços.
- 5.7. Farão parte da contratação, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do respectivo edital, e seus anexos, e da presente ata de registro de preços, bem como todos os elementos apresentados pelo fornecedor registrado que tenham servido de base para o julgamento da licitação.
- 5.8. O CREA-RS convocará formalmente os fornecedores registrados para assinar/receber o contrato e/ou outro instrumento hábil, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.
- 5.8.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA-RS.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao CREA-RS promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CREA-RS convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CREA-RS, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciados e órgão(s) participante(s).



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

6.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.1. Por razão de interesse público; ou

6.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Crea-RS e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e no termo de referência, anexo ao edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação, SEI, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

7.3.1. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação do CREA-RS;

7.3.1.1. Caso não possua o referido cadastro, será enviado *weblink* de página da internet, para o endereço de correio eletrônico, *e-mail*, do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, como forma de se implementar a assinatura eletrônica;

7.3.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada também por meio de certificado digital, nos termos da legislação vigente;

7.4. O edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. É competente para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2023.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede e foro no Rio Grande do Sul, sito na rua São Luís, 77, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.695.790/0001-95, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente e/ou seus Vice-Presidentes, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, que regem a matéria, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021, conforme edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**, sob o protocolo nº 2023.000005205-5 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PADRÃO PARA AS DIVERSAS INSPETORIAS DO CREA-RS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. GRUPO/ LOTE 01: Cadeiras e Estofados, conforme **ITENS** constantes na Planilha Resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO ITEM	QUANT
1	Cadeira operativa giratória com espaldar médio	100
2	Cadeira aproximação/Reunião fixa com espaldar médio	100
3	Poltrona espera recepção fixa	50
4	Cadeira Multiuso retrátil c/ apoio-braço	100
5	Cadeira Auditório retrátil c/ prancheta	200
6	Banqueta móvel alta	50
TOTAL:		600

GRUPO/LOTE 02: Mesas, Gaveteiros e Armários, conforme **ITENS** constantes na Planilha Resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO ITEM	QUANT
1	Mesa atendimento 1600x800x735	50
2	Plataforma dupla 02 lugares 1350x1200x735mm	25
3	Plataforma simples 01 lugar 1200x600x735mm	12
4	Mesa reunião redonda diâmetro 1200mm	10
5	Mesa reunião retangular 2000x1200x735mm	12
6	Mesa multiuso auditório /reunião 1800x800x735mm	10
7	Mesa treinamento baixa rebatível 1300x700x735mm	25
8	Gaveteiro móvel 04 gavetas 400x470x610mm	50
9	Armário baixo 02 portas 800x500x735mm	50
10	Armário alto 02 portas 800x500x1660mm	25
TOTAL:		269

2. 1.2. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1.2.1. As características técnicas de cada um dos itens que compõem os **Lotés 01 e 02** encontram-se detalhadas no **Anexo VIII (DESCRITIVO TÉCNICO DO MOBILIÁRIO)**.

2.1.2.2. As dimensões constantes nos itens do **Lote 02** são medidas aproximadas, as quais poderão sofrer variação de até **5%** para mais ou para menos, desde que não afetem o padrão ergonômico do bem e estejam contidas nos limites de dimensões especificadas nas Normas Técnicas da ABNT.

2.1.2.3. A mão de obra de montagem dos itens do **Lote 02** deverá ser especializada, objetivando a qualidade e a perfeição no acabamento dos serviços.

2.1.2.4. Não serão aceitas peças (placas, suportes, ferragens, superfícies de trabalho, portas, gavetas, etc) empenadas, com manchas, arranhões, riscos ou quais outros danos.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

2.1.2.5. As peças de fixação deverão garantir a resistência necessária ao conjunto e considerando a demanda por ajustes de layout ao longo da vida útil do mobiliário, quando poderão ocorrer montagens e desmontagens, a contratada deverá se responsabilizar pela substituição gratuita dessas peças pelo período de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo do CREA-RS.

2.1.2.6. Todas as peças deverão ser embaladas adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3.2. Prazo de entrega dos itens dos Lotes 1 e 2: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da Ordem de Compra.

3.3. Local de entrega: Os locais de entrega serão definidos na emissão de cada Ordem de Compra, em conformidade com o ANEXO IX - Relação de Inspetorias do CREA-RS.

3.4. O mobiliário deverá ser entregue e montado, quando necessário, nas quantidades solicitadas e nos endereços das Inspetorias do CREA-RS constantes em cada Ordem de Compra.

3.5. Frete e demais despesas deverão estar inclusas na proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores de acordo com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 20/2023:

GRUPO LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	Cadeira Operativa giratória com espaldar médio.	100		
	2	Cadeira Aproximação/Reunião fixa espaldar médio	100		
	3	Poltrona Espera Recepção Fixa	50		
	4	Cadeira Multiuso Retrátil com apoia-braços	100		
	5	Cadeira Auditório Retrátil com Prancheta	200		
	6	Banqueta Móvel Alta	50		
TOTAL LOTE/GRUPO G1					

GRUPO LOTE	ITEM DO EDITAL	ITEM NO SISTEMA COMPRASNET	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	1	7	Mesa Atendimento 1600x800x735mm	50		
	2	8	Plataforma Dupla 02 lugares 1350x1200x735mm	25		
	3	9	Plataforma Simples 01 lugar 1200x600x735mm	12		
	4	10	Mesa Reunião Redonda diâmetro 1200mm	10		
	5	11	Mesa Reunião 2000x1200x735mm	12		
	6	12	Mesa Multiuso Auditório/Reunião 1800x800x735mm	10		
	7	13	Mesa Treinamento Baixa Rebatível (1300x700x735mm)	25		
	8	14	Gaveteiro móvel 04 gavetas 400x470x610mm	50		
	9	15	Armário Baixo 02 portas 800x500x735mm	50		
	10	16	Armário Alto 02 portas 800x500x1660mm	25		



4.2. Os preços aceitos pela CONTRATADA são entendidos como justos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, já incluídos os impostos federais, estaduais e municipais e, ainda, outras despesas da conta da CONTRATADA.

4.3. A nota fiscal deve ser encaminhada para a Gerência Administrativa do CREA-RS, através do e-mail contratos@crea-rs.org.br.

4.3.1. Para os casos de prestação de serviços que incidem retenção de INSS, a nota fiscal **DEVERÁ** ser **emitida e enviada** nos primeiros dias do mês subsequente a prestação dos serviços, ou seja, entre os dias 01 e 05 do mês seguinte.

4.3.2. A nota fiscal emitida e enviada fora do prazo estipulado no item 3.3.1. não poderá ser atestada e será devolvida para cancelamento pelo prestador, o qual providenciará nova emissão dentro do período referido (entre os dias 01 e 05) do próximo mês.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta cadastrada pelo contratado, no mês subsequente a prestação dos serviços, em até 30 (trinta dias) do envio da nota fiscal após ateste do fiscal do contrato, desde que haja documentação fiscal e dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e fiscais (certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS).

4.5. Os pagamentos sofrerão a incidência da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda-IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS e Contribuição para o PIS/PASEP. Caso a empresa seja optante pelo Simples, esta deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, declaração conforme ANEXO IV da Normativa nº 1.234/2012 (modelo Anexo III do edital).

4.6. Os pagamentos sofrerão também incidência da Lei Complementar 116/2003, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, observando as demais legislações do local da prestação dos serviços e do município do prestador, quando for o caso.

4.7. Todos os pagamentos referentes a este instrumento de contrato serão efetuados por meio da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.001.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CREA-RS:

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Proceder advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do edital;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

5.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.8. Recusar os itens que forem apresentados em desacordo com as especificações;

5.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, em como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou subordinados;

5.3. Disponibilizar acesso aos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados e que adotem comportamento condizente com ambientes de trabalho, em geral, discreto e formal em suas dependências;

5.4. Requisitar documentos para verificar as regularidades jurídicas, fiscais, trabalhistas e econômicas, atualizados, os quais deverão ser fornecidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

5.5. A inadimplência por parte da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREA-RS, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREA-RS.

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento de contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Executar os serviços descritos no objeto, deste termo, cumprindo as normas regulamentadoras da Secretaria Especial do Trabalho atinentes a cada programa e legislações relacionadas aos laudos e documentos.
- 6.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 6.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 6.5. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite a prestação do serviço nas condições pactuadas.
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 6.7. Respeitar os prazos acordados com o CREA-RS.
- 6.8. Manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.9. Aceitar, se aplicável, nas mesmas condições contratuais, atendendo à conveniência e necessidades do Contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, estando as supressões acima desse percentual condicionadas à acordo entre as partes, conforme inciso II do parágrafo 2º do mesmo diploma legal.
- 6.10. Permitir ao empregado do CREA-RS responsável pela fiscalização do contrato o poder de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falha de fiscalização por parte do Contratante eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato correndo por conta desta todas as despesas em razão desses serviços.
- 6.11. No valor dos serviços deverão estar inclusos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidam sobre o mesmo.
- 6.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes no presente instrumento, bem como de infrações praticadas por seus empregados, ainda que no recinto do CREA-RS.
- 6.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CREA-RS isento de qualquer vínculo empregatício.
- 6.14. Garantia e assistência técnica contra defeitos de fabricação por 5 (cinco) anos;
- 6.15. Estão incluídas nas obrigações da CONTRATADA todas as exigências contidas no termo de referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- 7.1. A CONTRATADA se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:
 - 7.1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
 - 7.1.2. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - 7.1.3. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
 - 7.1.4. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - 8.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

8.1.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

8.1.3. “Prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

8.1.4. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

8.1.5. “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanções sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

8.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, observado o que segue:

9.1.1. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

9.1.2. Solicitar à CONTRATADA as correções necessárias identificadas para a execução do termo de referência deste edital e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

9.1.3. Encaminhar ao fiscal do contrato, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução, para que o gestor encaminhe à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas. Na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Será fiscal do presente contrato _____, matrícula CREA-RS nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União e poderá ser descredenciado no SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 4º, XIV, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

10.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de disposição do edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

10.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

10.2.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL por período de até 2 (dois) anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

10.2.6. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao CREA-RS e/ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão contratual poderá ser efetivada nos termos da Lei, na hipótese de descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, com as consequências legais e instrumentais.

11.2. Constituirá também, motivo de rescisão, os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência enquanto durar o prazo de garantia do objeto desta licitação de 05 (cinco) anos, nos termos do item 6.14 deste contrato, podendo ter sua duração prorrogada nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes dos serviços prestados, referentes a presente licitação, correrão, por conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

14.1. A(s) licitante(s) contratada(s) se compromete(m) a formalização de Acordo de Proteção de Dados, nos termos e condições a seguir relacionadas:

14.1.1. A empresa CONTRATADA, por si, seus representantes legais, funcionários, prepostos e colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais vinculados ao CREA-RS.

14.1.2. A empresa CONTRATADA obriga-se a manter os Dados Pessoais a que tiver acesso em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (“Tratamento não Autorizado ou Incidente”), bem como a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais que passe a ter acesso a partir da assinatura deste termo, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o término da finalidade para a qual foram coletados.

14.1.3. A empresa CONTRATADA, por si e seus funcionários, prepostos e colaboradores, compromete-se a:

14.1.3.1. Tratar como confidencial todos os documentos e dados a que vier a ter acesso em razão da intenção de firmar contrato.

14.1.3.2. Tratar os documentos e os dados pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus documentos, dados e informações de caráter confidencial.

14.1.3.3. Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins de celebrar futuro contrato, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta.

14.1.3.4. Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas ou acordadas com o CREA-RS.

14.1.3.5. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis.

14.1.3.6. Conservar os dados apenas durante o período necessário à celebração da contratação. Quando da finalização da contratação, a empresa CONTRATADA poderá manter os dados pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade.

14.1.3.7. Notificar o CREA-RS, no prazo de até 24 horas, caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, informando os tipos de dados pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao incidente, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 14.1.3.8.** Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade.
- 14.1.3.9.** Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste termo, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.
- 14.1.3.10.** Os dados coletados poderão estar armazenados em ambiente seguro e controlado pela empresa CONTRATADA, ou de terceiro por ele contratado desde que este terceiro assumira, por escrito, as mesmas responsabilidades em relação a proteção de dados assumidas pela empresa CONTRATADA, não podendo guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal.
- 14.1.3.11.** A empresa CONTRATADA se compromete a devolver ou excluir os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o CREA-RS solicitar; (ii) o contrato não for renovado ou, se renovado, for rescindido.
- 14.1.4.** A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados em decorrência da violação de suas obrigações no âmbito desta contratação, da violação da legislação de proteção de dados em vigor ou da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir ao CREA-RS por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.
- 14.1.5.** O instrumento contratual constitui o acordo integral entre as Partes quanto a seu objeto, substituindo qualquer outro acordo sobre tal matéria. Alterações, aditamentos e renúncias ao contrato deverão ser realizados por escrito.
- 14.1.6.** A forma de celebração contratual por meios eletrônicos, digitais e informáticos, é reconhecida como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto no artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor.
- 14.1.7.** A invalidade de uma ou mais disposições contratuais não afetará a validade das demais condições. A disposição inválida será substituída, mediante acordo mútuo, por uma disposição que seja adequada para os mesmos fins, considerando-se os interesses de ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** O contrato deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no sistema eletrônico de Informação, SEI, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 15.1.1.** Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no sistema eletrônico de Informação do Crea-RS;
- 15.1.1.1.** Caso não possua o referido cadastro, será enviado *weblink* de página da internet, para o endereço de correio eletrônico, *e-mail*, do responsável pela assinatura do contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica;
- 15.1.2.** O contrato poderá ser assinado também por meio de certificado digital, nos termos da legislação vigente;
- 15.2** O edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos;
- 15.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1.** É competente para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2023.

ANEXO VIII – DESCRITIVO TÉCNICO DO MOBILIÁRIO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS
INSPETORIAS DO CREA-RS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA
01	1	<p>Cadeira Operativa giratória com espaldar médio.</p> <p>Base giratória piramidal de 05 (cinco) hastes em material injetado em resina de engenharia poliamida com reforço de 30% de fibra de vidro, com aletas de reforço estrutural na parte inferior das patas, com diâmetro externo mínimo total de 650mm.</p> <p>Rodízios de duplo giro e duplo rolamento em poliamida, com 65 mm de diâmetro com banda de rolagem em poliuretano. Montagem do rodízio na base através de pino fabricado em aço SAE 1010/1020 com diâmetro de 11mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação. Sistema de montagem da coluna na base por encaixe cone Morse.</p> <p>Assento estruturado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 12mm de espessura média com curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Almofada de espuma injetada (moldada) de poliuretano flexível ou espuma laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, ambas isentas de CFC, com densidade mínima de 33 Kg/m³ e 60mm de espessura média. Assento dotado de contracapa plástica injetada em PP.</p> <p>Encosto em tela flexível na composição de 100% poliéster fixada na estrutura de sustentação através de encaixe por meio de perfil.</p> <p>Estrutura do encosto com quadro injetado em poliamida com 30% de fibra de vidro, com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.</p> <p>Suporte do encosto fabricado em aço estrutural com 6,35mm de espessura, que permita 7 posições de regulagem de altura automática através de catraca,</p>	100

	<p>totalizando 70mm de curso recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero.</p> <p>Apoio lombar injetado em poliamida com regulagem de altura montado sobre suporte de regulagem do apoio lombar injetado em poliamida totalizando 40mm de curso. Fixação do encosto junto ao mecanismo de comando dos ajustes da cadeira, garantindo assim a funcionalidade sincronizada do mecanismo e maior resistência mecânica contra as cargas dinâmicas axiais e angulares aplicadas neste ponto.</p> <p>Mecanismo de reclinção de assento e encosto fabricado em aço comercial estampado e/ou soldado ou alumínio injetado ou em aço ou alumínio com elementos injetados em resinas termoplásticas de alto desempenho. Mecanismo do tipo relax Synchron com 4 estágios de regulagem de inclinação do assento e encosto e travamento em qualquer um dos estágios, dotado de sistema anti-impacto que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário evitando impactos indesejados, ou relax livre com livre flutuação. Ajuste de tensão da mola por manípulo frontal. Assento com inclinação regulável entre -2° e -7°.</p> <p>Sistema de regulagem de altura da cadeira com acionamento por mola a gás DIN EN 16955 classe 4, com no mínimo 110mm de curso nominal.</p> <p>Braços em polipropileno copolímero injetado texturizado, com estrutura vertical em formato de “L” fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados tipo flangeado com trava mecânica no flange, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. Dimensões mínimas de 50mm de largura e 240mm de comprimento.</p> <p>Dimensões aproximadas: Altura Total: 965-1150mm Largura Total: 700mm Profundidade Total: 700-915mm Extensão Vertical do Encosto: 565mm</p>	
--	--	--

		<p>Largura do Encosto: 470mm Profundidade da Superfície do Assento: 465mm Largura do Assento: 500mm Altura do Assento: 465-580mm</p> <p>Acabamentos: Revestimento do encosto: em tela cor preta. Revestimento do assento: em tecido 100% poliéster cor a definir. Partes injetadas: encosto, base, braços e capa do mecanismo na cor preta. Partes metálicas: Pintura na cor preta.</p> <p>Componentes metálicos pintados com tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. Tinta para a pintura em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, com camada média mínima de 60 microns de espessura. Todas as peças curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200°C.</p>	
01	2	<p>Cadeira Aproximação/Reunião fixa espaldar médio. Estrutura fixa contínua em formato de “C” ou em “S” com braços integrados, onde o assento fixa em suspensão e proporciona balanço. Fabricada em tubo de aço carbono de seção circular com diâmetro mínimo de 25,40mm e espessura de parede mínima de 2,25mm. Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 4,76mm de espessura. Suporte de fixação do encosto fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 3,75mm de espessura.</p> <p>Sapatas de suporte do pé injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com cantos arredondados, sapata frontal anti tombamento, fixadas à estrutura por rebite de alumínio do tipo repuxado.</p> <p>A estrutura deverá ser provida de, no mínimo, 04 sapatas injetadas em material termoplástico (polipropileno ou similar).</p>	100

	<p>Assento estruturado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 12mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Almofada de espuma injetada (moldada) de poliuretano flexível ou espuma laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, ambas isentas de CFC, com densidade mínima de 33 Kg/m³ e 60mm de espessura média. Assento dotado de contracapa plástica injetada em PP.</p> <p>Encosto em tela flexível na composição de 100% poliéster fixada na estrutura de sustentação através de encaixe por meio de perfil.</p> <p>Estrutura do encosto com quadro injetado em poliamida com 30% de fibra de vidro, com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.</p> <p>Suporte do encosto fabricado em aço estrutural com 6,35 mm de espessura.</p> <p>Braços fixos interligados à estrutura da cadeira com apoio em polipropileno copolímero injetado fixados na estrutura por meio de parafusos.</p> <p>Dimensões aproximadas: Altura Total: 980mm Largura Total: 575mm Profundidade Total: 655mm Extensão Vertical do Encosto: 565mm Largura do Encosto: 470mm Profundidade da Superfície do Assento: 465mm Largura do Assento: 500mm Altura do Assento: 490mm</p> <p>Acabamentos: Revestimento do encosto: em tela cor preta. Revestimento do assento: em tecido 100% poliéster cor a definir. Partes injetadas: encosto na cor preta, apoia braços na cor preta. Partes metálicas: Pintura na cor preta. Componentes metálicos pintados com tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de</p>	
--	---	--

		<p>produtos clorados para desengraxe, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. Tinta para a pintura em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, com camada média mínima de 60 microns de espessura. Todas as peças curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200°C.</p>	
01	3	<p>Poltrona Espera Recepção Fixa</p> <p>Estrutura fixa com base de madeira, 04 pés palito em madeira envernizada com sapatas.</p> <p>Encosto e laterais em compensado multilaminado com 13mm de espessura, estofado com espuma expandida/laminada em 2 camadas, a primeira com 20mm de espessura média e densidade de 45Kg/m³ e a segunda com 7mm de espessura média e densidade de 45Kg/m³. Sobre encosto revestido com espuma de 5mm.</p> <p>Assento em compensado multilaminado com 13mm de espessura; estofado com espuma expandida/laminada com 50mm de espessura média e densidade de 33 à 37 Kg/m³ e finalização com manta de fibra; Suporte L para fixação assento ao encosto em aço SAE 1020. Finalização em fibra de manta 1 camada.</p> <p>Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem.</p> <p>Suporte de fixação do assento fabricado em chapa aço estrutural LNE 38 com 4,75mm de espessura.</p> <p>Anéis de encaixe para fixação dos pés fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 38,10 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede. A união dos anéis de encaixe para fixação dos pés no suporte de fixação do assento feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando um conjunto único para posterior montagem.</p> <p>Estrutura da base fixa 4 pés em madeira maciça inseridos sob pressão nos anéis de encaixe de fixação dos pés, travados posteriormente com um parafuso Philips cabeça flangeada em cada um dos pés de madeira.</p>	50

		<p>Sapatas antiderrapantes inseridas sob pressão nos pés de madeira.</p> <p>Capacidade de carga: 110Kg</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>Altura Total: 780mm</p> <p>Profundidade Total: 620mm</p> <p>Largura Total: 615mm</p> <p>Extensão Vertical do Encosto: 340mm</p> <p>Largura do Assento: 520mm</p> <p>Profundidade da Superfície do Assento: 470mm</p> <p>Altura do Assento: 470mm</p> <p>Acabamento:</p> <p>Revestimento do encosto e assento: em tecido com aproximadamente 58% de algodão, 21% linho e 21% viscose com gramatura de 681 g/m, cor a definir.</p> <p>Base: em madeira natural com acabamento envernizado.</p> <p>Partes metálicas: Pintura na cor preta.</p> <p>Componentes metálicos pintados com tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. Tinta utilizada para a pintura em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, com camada média mínima de 60 microns de espessura. Todas as peças curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200°C.</p>	
01	4	<p>Cadeira Multiuso Retrátil com apoia-braços</p> <p>Encosto com estrutura de sustentação externa injetada em poliamida com 30% de fibra de vidro e estrutura de sustentação interna injetada em polipropileno copolímero. Curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.</p> <p>Revestimento em tela 100% poliéster fixada na estrutura de sustentação interna por grampos com acabamento zincado.</p>	100

	<p>Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média e curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, estofado com espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 50mm de espessura média.</p> <p>Carenagem do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado.</p> <p>Mecanismo de articulação injetado em poliamida 6.6 com 30% de reforço de fibra de vidro. Assento dotado de mecanismo basculante com retorno auxiliado pelo usuário.</p> <p>Fixação do assento na estrutura da cadeira feita pelo mecanismo de articulação e com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</p> <p>Estrutura do apoia-braços integrado a estrutura principal da cadeira fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 22,22mm de diâmetro e 1,90mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC.</p> <p>Apoio de braço fabricado em polipropileno copolímero injetado fixado na estrutura por meio de parafusos.</p> <p>Estrutura dos pés dianteiros e traseiros fabricados em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40mm de diâmetro e 1,90mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC.</p> <p>Suporte de giro do assento fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede.</p> <p>Suporte de fixação do encosto fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40mm de diâmetro e 2,25mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC, laterais fabricadas em chapa de aço com 3,75mm de espessura, elemento de fixação do encosto fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 20x48 com 1,50mm de espessura de parede.</p>	
--	--	--

		<p>Estrutura apoiada sobre 4 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50mm de diâmetro em nylon, sem capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano.</p> <p>Dimensões aproximadas: Altura Total: 910mm Largura Total: 585mm Extensão Vertical do Encosto: 440mm Largura do Encosto: 430mm Profundidade da Superfície do Assento: 465mm Largura do Assento: 475mm Altura do assento: 490mm</p> <p>Acabamentos: Revestimento do encosto: em tela cor preta 100% poliéster. Revestimento do assento: em tecido 100% poliéster cor a definir. Partes injetadas: encosto e carenagem do assento na cor preta. Apoia Braços na cor preta. Partes metálicas: Pintura na cor preta. Componentes metálicos pintados com tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. Tinta utilizada para a pintura em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, com camada média mínima de 60 microns de espessura. Peças curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200°C.</p>	
01	5	<p>Cadeira Auditório Retrátil com Prancheta Encosto com estrutura de sustentação externa injetada em Poliamida com 30% de fibra de vidro e estrutura de sustentação interna injetada em polipropileno copolímero. Curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.</p>	200

	<p>Revestimento em tela 100% poliéster fixada na estrutura de sustentação interna por grampos com acabamento zincado.</p> <p>Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média e curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, estofado com espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 50mm de espessura média.</p> <p>Carenagem do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado.</p> <p>Mecanismo de articulação injetado em poliamida 6.6 com 30% de reforço de fibra de vidro. Assento dotado de mecanismo basculante com retorno auxiliado pelo usuário.</p> <p>Fixação do assento na estrutura da cadeira feita pelo mecanismo de articulação e com parafusos sextavados do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</p> <p>Estrutura do apoia-braços integrado a estrutura principal da cadeira fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 22,22mm de diâmetro e 1,90mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC.</p> <p>Apoio de braço fabricado em polipropileno copolímero injetado fixado na estrutura por meio de parafusos.</p> <p>Prancheta fabricada em MDF melamínico com 18mm de espessura média e bordas protegidas por acabamento de borda, sendo montada do lado direito ou esquerdo conforme necessidade indicando a quantidade de cada uma no momento da compra. Mecanismo escamoteável em chapa de aço estrutural com 4,75mm de espessura e chapa de aço estrutural com 8,00mm de espessura. Fixação da prancheta no mecanismo feita por parafusos auto atarraxantes de 4,8mm de diâmetro.</p> <p>Estrutura dos pés dianteiros e traseiros fabricados em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40mm de diâmetro e 1,90mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC.</p>	
--	--	--

	<p>Suporte de giro do assento fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede.</p> <p>Suporte de fixação do encosto fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40mm de diâmetro e 2,25mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC, laterais fabricadas em chapa de aço com 3,75mm de espessura, elemento de fixação do encosto fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 20x48 com 1,50mm de espessura de parede.</p> <p>Estrutura apoiada sobre 04 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50mm de diâmetro em nylon, sem capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano.</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>Altura Total: 910mm</p> <p>Largura Total: 585mm</p> <p>Extensão Vertical do Encosto: 440mm</p> <p>Largura do Encosto: 430mm</p> <p>Profundidade da Superfície do Assento: 465mm</p> <p>Largura do Assento: 475mm</p> <p>Altura do assento: 490mm</p> <p>Altura do chão até o braço (maior distância): 690mm</p> <p>Largura Total da Prancheta: 240mm</p> <p>Profundidade Total da Prancheta:360 mm</p> <p>Acabamento:</p> <p>Revestimento do encosto: em tela cor preta 100% poliéster.</p> <p>Revestimento do assento: em tecido 100% poliéster cor a definir.</p> <p>Partes injetadas: encosto e carenagem do assento na cor preta.</p> <p>Apoia braços na cor preta.</p> <p>Prancheta: em BP cinza.</p> <p>Partes metálicas: Pintura na cor preta.</p> <p>Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. Tinta utilizada para a</p>	
--	---	--

		<p>pintura em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, com camada média mínima de 60 microns de espessura. Peças curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200°C.</p>	
01	6	<p>Banqueta Móvel Alta</p> <p>Totalmente em aço composta por 4 pernas, 4 travessas das pernas, 4 prolongadores de perna, 1 assento e encosto.</p> <p>As pernas deverão ser fabricadas com aço 1,9mm de espessura, estampados em configuração geométrica com 4 furos para regulagem de altura através do prolongador de pernas. As travessas das pernas deverão ser fabricadas com aço de 1,5mm de espessura, estampados em configuração geométrica. Os assentos deverão ser fabricados em aço com no mínimo 0,9mm de espessura, estampados pelo processo de repuxo e com uma travessa de reforço fabricado em aço 0,9mm. As pernas deverão ser soldadas pelo processo MIG, às travessas da perna e ao assento, formando uma estrutura rígida e resistente.</p> <p>Os prolongadores de pernas são fabricados em tubo com 19,1mm de espessura, parede de 1,5mm e 168mm de comprimento, com 1 furo de 9,3mm de diâmetro equidistante a 20mm da extremidade.</p> <p>O encosto da banqueta deverá ser fabricado em aço com no mínimo 0.75mm de espessura, estampado em configuração geométrica, medindo aproximadamente 339,8mm de largura x 115mm de altura e fixado ao assento através de suporte fabricado em aço com 4,75mm de espessura x 25,4mm de largura e 530,6mm de comprimento, estampado em configuração específica, com 6 furos, 3 em cada extremidade, possibilitando 3 regulagens na profundidade e 3 regulagens na altura.</p> <p>Medidas da banqueta: Largura do assento: 330mm Largura da estrutura: 435mm</p>	50

		<p>Altura do assento, regulável em 4 níveis: 653/678/703/728mm</p> <p>Altura total com encosto, regulável: 968 a 1073mm</p> <p>Altura do encosto regulável: 315 a 415mm</p>	
--	--	---	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA
02	1	<p>Mesa Atendimento 1600x800x735mm (LxPxH) Mesa de trabalho autoportante retangular com caixa de tomadas.</p> <p>Tampo com 25mm de espessura confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) revestido em ambos os lados com laminado melamínico baixa pressão (BP). Faces laterais com bordas retas em poliestireno de alto impacto de no mínimo 1mm de espessura e bordas ativas, em contato com o usuário, em poliestireno de alto impacto de no mínimo 2mm de espessura, com raios de 2,5mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia. Caixa de tomadas nas dimensões de 300mm de largura X 100mm de profundidade, fabricada em aço chapa 20 (0,9mm) e berço também em aço com furação para no mínimo 4 tomadas elétricas e 3 RJ (lógicas). A caixa de tomadas será encaixada sobre o tampo. Fixação dos tampos com parafusos de rosca milimétrica em buchas metálicas.</p> <p>Estrutura com pedestais finais medindo 800mm de profundidade X 710mm de altura fabricados em tubo de aço de 50mm X 50mm com no mínimo 1,5mm de espessura composto por duas colunas verticais e uma travessa horizontal superior, devendo ser soldadas entre si em ângulo de 45° em forma de pórtico "U". Extremidade inferior das colunas com sapatas em material termoplástico com nivelador de altura. Duas travessas estruturais (longarinas), em tubo de aço retangular nas dimensões 50mm X 25mm com no mínimo 1,5mm de espessura com função de sustentar e estabilizar as mesas de trabalho e fazer a ligação entre os pedestais e superfícies.</p>	50

		<p>Retaguarda Frontal de no mínimo 18mm de espessura e 300mm de altura fabricada em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP), revestido em ambos os lados com laminado melamínico BP. Bordas retas em poliestireno de alto impacto (1mm de espessura) na cor do laminado.</p> <p>Vertebra em poliestireno para subida de cabeamento fixada sob a superfície de trabalho.</p> <p>Acabamento:</p> <p>Partes metálicas aparentes pintadas na cor azul metalizado em tonalidade a ser definida e aprovada pelo CREA-RS. As peças serão tratadas por processo de desengraxe e fosfatização contra oxidação e pintura a pó (híbrido epóxi/poliéster) através de processo eletrostático, seguindo secagem por polimerização em estufa. Espessura da tinta acima de 70 microns e resistente à exposição a nevoa salina de 900 horas e à exposição à câmara úmida de 1000 horas.</p> <p>Todas as superfícies em BP serão em Carvalho Hanover da Duratex ou similar.</p>	
02	2	<p>Plataforma Dupla 02 lugares 1350x1200x735mm (LxPxH)</p> <p>Tampos com 1350mm de largura, 600mm de profundidade e 25mm de espessura confeccionados em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) revestidos em ambos os lados com laminado melamínico baixa pressão (BP). As faces laterais deverão receber bordas retas em poliestireno de alto impacto com no mínimo 1mm de espessura e bordas ativas, em contato com o usuário e aproximação, em poliestireno de alto impacto com no mínimo 2mm de espessura, com raios de 2,5mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT. Caixa de tomadas individual em aço com tampa basculante nas dimensões de 300mm de largura e 115mm de profundidade com berço também em aço com furação para no mínimo 04 tomadas elétricas e 03 RJ (lógicas). A caixa de tomadas será encaixada sobre o tampo.</p> <p>Fixação dos tampos com parafusos de rosca milimétrica em buchas metálicas.</p>	25

Estrutura com pedestais finais medindo 1200mm de profundidade e 710mm de altura fabricados em tubo de aço de 50 x 50mm com no mínimo 1,5mm de espessura composto por duas colunas verticais e uma travessa horizontal superior, devendo ser soldadas entre si em ângulo de 45° em forma de pórtico “U”. Na extremidade inferior das colunas teremos sapatas em material termoplástico com nivelador de altura. Travessas horizontais estruturais (uma por tampo) em tubo de aço retangular nas dimensões 50x25mm com no mínimo 1,5 mm de espessura com função de sustentar e estabilizar as mesas de trabalho e fazer a ligação entre os pedestais e superfícies.

Calha horizontal central eletrificável para passagem de fios e cabos medindo cada posto duplo 1350mm de largura x 307mm de profundidade e 70mm de altura fixada nas travessas estruturais da mesa, fabricada totalmente em aço com espessura mínima de 1,2mm.

A calha deverá ter furos para passagem de cabos e aberturas laterais para facilitar o acesso às instalações.

Vertebra em poliestireno para subida de cabeamento fixada sob as superfícies de trabalho.

Painel Frontal superior em vidro laminado translúcido com 08mm de espessura, embutido em cava no eixo da plataforma e fixado as travessas estruturais através de suportes específicos.

Dimensões painel superior por posto (LxPxH)= 1350x8x375mm

Dimensões por posto (LxPxH)= 1350x600x735mm

Dimensões totais (LxPxH)= 1350x1200x735mm

Acabamento:

Partes metálicas pintadas na cor azul metalizado em tonalidade a ser definida e aprovada pelo CREA-RS. As peças serão tratadas por processo de desengraxe e fosfatização contra oxidação e pintura a pó (híbrido epóxi/poliéster) através de processo eletrostático, seguindo secagem por polimerização em estufa. Espessura da tinta acima de 70 microns e resistente à exposição a nevoa salina de 900 horas e à exposição à câmara úmida de 1000 horas.

		Todas as superfícies em BP serão em Carvalho Hanover da Duratex ou similar.	
02	3	<p>Plataforma Simples 01 lugar 1200x600x735mm (LxPxH)</p> <p>Tampo com 1200mm de largura, 600mm de profundidade e 25mm de espessura confeccionados em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) revestido em ambos os lados com laminado melamínico baixa pressão (BP). As faces laterais deverão receber bordas retas em poliestireno de alto impacto com no mínimo 1mm de espessura e bordas ativas, em contato com o usuário e aproximação, em poliestireno de alto impacto com no mínimo 2mm de espessura, com raios de 2,5mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT. Caixa de tomadas individual em aço com tampa basculante nas dimensões de 300mm de largura e 115mm de profundidade com berço também em aço com furação para no mínimo 4 tomadas elétricas e 3 RJ (lógicas). A caixa de tomadas será encaixada sobre o tampo. Fixação do tampo com parafusos de rosca milimétrica em buchas metálicas.</p> <p>Estrutura com pedestais finais medindo 600mm de profundidade e 710mm de altura fabricados em tubo de aço de 50 x 50mm com no mínimo 1,5mm de espessura composto por duas colunas verticais e uma travessa horizontal superior, devendo ser soldadas entre si em ângulo de 45° em forma de pórtico “U”. Na extremidade inferior das colunas teremos sapatas em material termoplástico com nivelador de altura. Travessa horizontal estrutural em tubo de aço retangular de 50 x 25mm com no mínimo 1,5mm de espessura com função de sustentar e estabilizar a mesa de trabalho.</p> <p>Calha horizontal eletrificável para passagem de fios e cabos medindo 1200mm de largura x 150mm de profundidade e 70mm de altura fixada nas travessas estruturais da mesa, fabricada em aço com espessura mínima de 1,2mm.</p> <p>Esta calha deverá ter furos para passagem de cabos e aberturas laterais para facilitar o acesso às instalações.</p> <p>Vertebra em poliestireno para subida de cabeamento fixada sob as superfícies de trabalho.</p>	12

		<p>Retaguarda Frontal em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP), com as faces revestidas em laminado melamínico de baixa pressão. Bordas laterais e inferior retas em poliestireno com no mínimo 1mm de espessura e borda superior, em contato com o usuário em poliestireno de alto impacto com no mínimo 2mm de espessura, com raios de 2,5mm. A retaguarda terá altura mínima de 300 mm e será fixada na frente dos pedestais.</p> <p>Painel Frontal superior em vidro laminado translúcido com 08mm de espessura, embutido em cava e fixado à travessa estrutural através de suportes específicos.</p> <p>Dimensões painel superior por posto (LxPxH)= 1200x8x375mm</p> <p>Dimensões por posto (LxPxH)= 1200x600x735mm</p> <p>Dimensões totais (LxPxH)= 1200x618x735mm</p> <p>Acabamento:</p> <p>Todas as partes metálicas serão pintadas na cor azul metalizado em tonalidade a ser definida e aprovada pelo CREA-RS. As peças serão tratadas por processo de desengraxe e fosfatização contra oxidação e pintura a pó (híbrido epóxi/poliéster), através de processo eletrostático, seguindo secagem por polimerização em estufa. Espessura da tinta acima de 70 microns e resistente à exposição a nevoa salina de 900 horas e à exposição à câmara úmida de 1000 horas.</p> <p>Todas as superfícies em BP serão em Carvalho Hanover da Duratex ou similar.</p>	
02	4	<p>Mesa Reunião Redonda D=1200mm</p> <p>Mesa redonda medindo 1200mm de diâmetro e 735mm altura, composto por tampo e estrutura com pedestal central com caixa de tomadas.</p> <p>Tampo circular com 25mm de espessura confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) revestido em ambos os lados com laminado melamínico baixa pressão (BP). Bordas em poliestireno com no mínimo 2mm de espessura, com raios de 2,5mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT. Deverá possuir um rasgo central circular para caixa de tomadas. A caixa terá tampa</p>	10

		<p>basculante, fabricada em aço com medida final de 210 mm de diâmetro e 1,9mm de espessura, com furação para no mínimo 4 tomadas elétricas e 3RJ (lógicas). A caixa de tomadas será fixada sobre o tampo.</p> <p>Fixação dos tampos com parafusos de rosca milimétrica em buchas metálicas.</p> <p>Estrutura com base confeccionada em aço formato quadrado com os vértices arredondados medindo 550 x 550mm com 6,35mm de espessura, com 4 espaçadores fabricados com tubo de aço trefilado com 9,35mm de diâmetro x 60mm de comprimento soldados na base próximo os vértices equidistantes a 90º um do outro para permitir acesso dos cabos ao pedestal.</p> <p>Pedestal formado por tubo de aço medindo 539mm de altura x 120mm de espessura e parede de 2,85mm acoplado a um cone de aço medindo 114,3mm na base inferior, 278mm na base superior e uma aba de 48,5mm ficando a base superior com diâmetro final de 380mm, com uma espessura de 4mm e altura entre base inferior e superior de 160mm, que receberá caixa de tomadas.</p> <p>Acabamento:</p> <p>Todas as partes metálicas serão pintadas na cor azul metalizado em tonalidade a ser definida e aprovada pelo CREA-RS. As peças serão tratadas por processo de desengraxe e fosfatização contra oxidação e pintura a pó (híbrido epóxi/poliéster) através de processo eletrostático, seguindo secagem por polimerização em estufa. Espessura da tinta acima de 70 microns e resistente à exposição a nevoa salina de 900 horas e à exposição à câmara úmida de 1000 horas.</p> <p>Todas as superfícies em BP serão em Carvalho Hanover da Duratex ou similar.</p>	
02	5	<p>Mesa Reunião 2000x1200x735mm (LxPxH)</p> <p>Mesa retangular medindo 2000mm de largura x 1200mm de profundidade e 735mm altura, composto de tampo e estrutura com pedestais finais e calha estrutural com caixa de tomadas.</p> <p>Tampo único em formato retangular com 25mm de espessura confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) revestido em</p>	12

		<p>ambos os lados com laminado melamínico baixa pressão (BP). Bordas retas em poliestireno de alto impacto com 2mm de espessura e raio de 2,5mm nas extremidades de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>Fixação do tampo com parafusos de rosca milimétrica em buchas metálicas.</p> <p>Estrutura constituída por dois pedestais finais tipo Shaft e calha estrutural.</p> <p>Pedestais finais tipo Shaft com tampas removíveis e espaço para subida de cabeamento, fabricados em chapas de aço com 0,9mm de espessura, dobradas e soldadas entre si, formando um conjunto com 600mm de largura, 70mm de profundidade e 710mm de altura, preparados para receber uma calha e o tampo.</p> <p>Calha estrutural eletrificável fabricada em aço com espessura de 1,25mm, preparada para receber suporte de tomadas fixado por encaixe. Suporte de tomadas em aço medindo 300 x 80mm com furação para no mínimo 4 tomadas elétricas e 3 lógicas. Tampa basculante em aço medindo 300mm de largura e 120mm de profundidade, fixada no centro da superfície para acesso às tomadas.</p> <p>Acabamento:</p> <p>Todas as partes metálicas serão pintadas na cor azul metalizado em tonalidade a ser definida e aprovada pelo CREA-RS. As peças serão tratadas por processo de desengraxe e fosfatização contra oxidação e pintura a pó (híbrido epóxi/poliéster) através de processo eletrostático, seguindo secagem por polimerização em estufa. Espessura da tinta acima de 70 microns e resistente à exposição a nevoa salina de 900 horas e à exposição à câmara úmida de 1000 horas.</p> <p>Todas as superfícies em BP serão em Carvalho Hanover da Duratex ou similar.</p>	
02	6	<p>Mesa Multiuso Auditório/Reunião (LxPxH) = 1800x800x735mm</p> <p>Mesa retangular medindo 1800mm de largura x 800mm de profundidade e 735mm altura, composto por tampo e estrutura com pedestais e longarinas.</p> <p>Tampo com 25mm de espessura confeccionados em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP)</p>	10

		<p>revestido em ambos os lados com laminado melamínico baixa pressão (BP). As bordas serão retas em poliestireno de alto impacto com 2mm de espessura e raio de 2,5mm nas extremidades de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>Fixação dos tampos com parafusos de rosca milimétrica em buchas metálicas.</p> <p>Estrutura formada por quatro pedestais confeccionados em tubo de aço com secção quadrada nas dimensões 40 x 40mm com 1,5mm de espessura e 710mm de altura e quatro longarinas estruturais em tubo de aço retangular nas dimensões de 40x20mm e 1,2mm de espessura com função de estabilizar as mesas. Pedestais com sapatas em material termoplástico com nivelador de altura.</p> <p>Acabamento:</p> <p>Todas as partes metálicas serão pintadas na cor azul metalizado em tonalidade a ser definida e aprovada pelo CREA-RS. As peças serão tratadas por processo de desengraxe e fosfatização contra oxidação e pintura a pó (híbrido epóxi/poliéster) através de processo eletrostático, seguindo secagem por polimerização em estufa. Espessura da tinta acima de 70 microns e resistente à exposição a nevoa salina de 900 horas e à exposição à câmara úmida de 1000 horas.</p> <p>Todas as superfícies em BP serão em Carvalho Hanover da Duratex ou similar.</p>	
02	7	<p>Mesa Treinamento Baixa Rebatível (LxPxH) = 1300x700x735mm</p> <p>Mesa de trabalho, composto de superfície de trabalho, e estrutura rebatível.</p> <p>Tampo com 1300mm de largura, 700mm de profundidade e 25mm de espessura confeccionados em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) revestidos em ambos os lados com laminado melamínico baixa pressão (BP). As faces terão bordas em poliestireno de alto impacto com no mínimo 2mm de espessura, com raios de 2,5mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>Fixação dos tampos às estruturas com parafusos de rosca milimétrica em buchas metálicas.</p>	25

		<p>Estrutura com rodízios que permite rebatimento do tampo a 90°. Os componentes estruturais e o mecanismo de rebatimento são fabricados em aço carbono.</p> <p>Estruturas Laterais constituídas por colunas de tubos de aço de secção 70 x 30mm com espessura de 1,90 mm, que se encaixa nas extensões estabilizadoras, que são fabricadas com tubo em secção retangular 70 x 30mm na espessura de 1,90 mm. O suporte para o tampo é fabricado em aço carbono com 3mm de espessura com geometria em forma de “L”.</p> <p>Gatilho confeccionado em perfil de alumínio extrudado que permite perfeito engate no sistema de travamento dos suportes do tampo, tendo o seu comprimento variando de acordo com a dimensão da superfície de trabalho.</p> <p>Base constituída por aço carbono com 3mm de espessura, dobrada, formando uma geometria que lembra meio sextavado medindo 50mm de largura x 25mm de altura, onde são instalados rodízios com 60mm de diâmetro, injetados em termoplásticos de alta tecnologia.</p> <p>Acabamento: Todas as partes metálicas serão pintadas na cor azul metalizado em tonalidade a ser definida e aprovada pelo CREA-RS. As peças serão tratadas por processo de desengraxe e fosfatização contra oxidação e pintura a pó (híbrido epóxi/poliéster) através de processo eletrostático, seguindo secagem por polimerização em estufa. Espessura da tinta acima de 70 microns e resistente à exposição a nevoa salina de 900 horas e à exposição à câmara úmida de 1000 horas. Todas as superfícies em BP serão em Carvalho Hanover da Duratex ou similar.</p>	
02	8	<p>Gaveteiro móvel 04 gavetas 400x470x610mm (LxPxH) Gaveteiro volante com 04 gavetas e 04 rodízios confeccionado em aço.</p> <p>Corpo em aço com no mínimo 0,75mm de espessura, dobrado e na parte frontal virado para melhor acabamento e resistência. Montado sobre uma base de aço com no mínimo 0,9mm de espessura, dobrado e soldado com 70mm de altura, aba inferior de 20mm e aba</p>	50

		<p>superior de 6,7mm. O corpo recebe 4 reforços verticais em aço com 0,9mm de espessura, alojando o eixo da trava de fechamento das gavetas. 04 (quatro) rodízios de 2,5 polegadas, não aparentes (embutidos na base).</p> <p>Gavetas (total 04), 01 gaveta rasa com bandeja em polipropileno tipo “organizer” (porta objetos) e 03 gavetas médias. Corpo das gavetas confeccionado em aço com no mínimo 0,75mm de espessura e dotado trilhos telescópicos para assegurar uma boa movimentação.</p> <p>Frentes das gavetas confeccionadas em aço, chapa 20 (0,9mm) dobrado, formando uma aba de no mínimo 18mm de espessura. Puxadores tipo concha embutidos fabricados em polipropileno injetado. Fechadura do tipo Yale fixada na gaveta rasa com fechamento simultâneo de todas as gavetas.</p> <p>Acabamento: Todas as partes metálicas aparentes serão pintadas na cor azul metalizado em tonalidade a ser definida e aprovada pelo CREA-RS. As peças serão tratadas por processo de desengraxe e fosfatização contra oxidação e pintura a pó (híbrido epóxi/poliéster) através de processo eletrostático, seguindo secagem por polimerização em estufa. Espessura da tinta acima de 70 microns e resistente à exposição a nevoa salina de 900 horas e à exposição à câmara úmida de 1000 horas.</p>	
02	9	<p>Armário Baixo 02 portas 800x500x735mm (LxPxH) Armário baixo com 02 portas confeccionado em chapa de aço e tampo em MDP.</p> <p>Corpo em chapa de aço com no mínimo 0,9mm de espessura, formado por 2 chapas em formato de “L”, soldadas num corpo único, e com abas superior e inferior para receber chapéu e base. Travessa em chapa de aço com no mínimo 0,9mm de espessura, em formato ômega, na parte frontal superior. Quatro reforços tipo cremalheira, em formato ômega, soldados nas laterais do armário, com recortes retangulares para receber os suportes de fixação das prateleiras.</p>	50

		<p>Base com reforço no rodapé em chapa de aço 20 (0,9mm), dotada de niveladores de altura internos.</p> <p>Portas de abrir fabricada em chapa de aço 20 (0,9mm) dobrado, formando uma aba de no mínimo 18mm de espessura com requadro estrutural interno. Dobradiças que permitam a abertura em 170° e fechadura tipo Cremona.</p> <p>Prateleira regulável (1 unidade), fabricada em chapa de aço 22 (0,75mm), dobrada com aba de 30mm, suportando uma carga de 40 kg, fixada por meio de suportes encaixados à cremalheira na lateral interna do armário.</p> <p>Puxadores tipo concha embutidos fabricados em polipropileno injetado.</p> <p>Tampo com 25 mm de espessura confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) revestido em ambos os lados com laminado melamínico baixa pressão (BP). As faces laterais e fundo terão bordas retas em poliestireno de alto impacto com 1mm de espessura e borda frontal em poliestireno de alto impacto com 2mm de espessura e raio de 2,5mm nas extremidades de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>Acabamento: Todas as partes metálicas aparentes serão pintadas na cor azul metalizado em tonalidade a ser definida e aprovada pelo CREA-RS. As peças serão tratadas por processo de desengraxe e fosfatização contra oxidação e pintura a pó (híbrido epóxi/poliéster) através de processo eletrostático, seguindo secagem por polimerização em estufa. Espessura da tinta acima de 70 microns e resistente à exposição a nevoa salina de 900 horas e à exposição à câmara úmida de 1000 horas. O tampo será em BP Carvalho Hanover da Duratex ou similar.</p>	
02	10	<p>Armário Alto 02 portas 800x500x1660mm (LxPxH) Armário alto com 02 portas confeccionado em chapa de aço e tampo em MDP.</p> <p>Corpo em chapa de aço mínimo 0,9mm de espessura, formado por 2 chapas em formato de “L”, soldadas num corpo único, e com abas superior e inferior para receber chapéu e base. Travessa em chapa de aço de no mínimo</p>	25

	<p>0,9mm de espessura, em formato ômega, na parte frontal superior. Quatro (4) reforços tipo cremalheira, em formato ômega, soldados nas laterais do armário, com recortes retangulares para receber os suportes de fixação das prateleiras.</p> <p>Base com reforço no rodapé em aço chapa 20 (0,9mm), dotada de niveladores de altura internos.</p> <p>02 Portas de abrir fabricadas em aço, chapa 20 (0,9mm) dobrado, formando uma aba de no mínimo 18mm de espessura com requadro estrutural interno. Dobradiças que permitam a abertura em 170° e fechadura tipo Cremona.</p> <p>03 (três) Prateleiras reguláveis fabricadas em aço chapa 22 (0,75mm), dobrada com aba de 30mm, suportando uma carga de 40 kg; prateleira fixada por meio de suportes encaixados à cremalheira na lateral interna do armário</p> <p>Puxadores tipo concha embutidos fabricados em polipropileno injetado.</p> <p>Tampo com 25 mm de espessura confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) revestido em ambos os lados com laminado melamínico baixa pressão (BP). As faces laterais e fundo terão bordas retas em poliestireno de alto impacto com 1mm de espessura e borda frontal em poliestireno de alto impacto com 2mm de espessura e raio de 2,5mm nas extremidades de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>Acabamento:</p> <p>Todas as partes metálicas aparentes serão pintadas na cor azul metalizado em tonalidade a ser definida e aprovada pelo CREA-RS. As peças serão tratadas por processo de desengraxe e fosfatização contra oxidação e pintura a pó (híbrido epóxi/poliéster) através de processo eletrostático, seguindo secagem por polimerização em estufa. Espessura da tinta acima de 70 microns e resistente à exposição a nevoa salina de 900 horas e à exposição à câmara úmida de 1000 horas.</p> <p>O tampo será em BP Carvalho Hanover da Duratex ou similar.</p>	
--	---	--

ANEXO IX – RELAÇÃO DE INSPETORIAS DO CREA-RS

RELAÇÃO DE INSPETORIAS DO CREA-RS

Nº	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TELEFONE
1	ALEGRETE	Rua Gen. Sampaio nº 984, sala 111	(55) 34222080
2	BAGÉ	Rua Bento Gonçalves nº 250 - Direita	(53) 32423167
3	BENTO GONÇALVES	Rua Visconde de São Gabriel nº 392, sala 42	(54) 34514446
4	CACHOEIRA DO SUL	Rua Pinheiro Machado nº 1020, salas 201/301	(51) 37223839
5	CACHOEIRINHA/GRAVATAÍ	Rua José Costa de Medeiros nº 1852, salas 602/606	(51) 34842080
6	CAMAQUÃ	Rua Presidente Vargas nº 284, sala 101	(51) 36711238
7	CANELA/GRAMADO	Rua Dona Carlinda nº 221	(51) 32821130
8	CANOAS	Av. Victor Barreto nº 3056, sala 110	(51) 34763275
9	CAPÃO DA CANOA	Av. Paraguassú nº 2525, sala 306	(51) 36654161
10	CARAZINHO	Rua Barão de Antonina nº 303, sala 101	(54) 33311966
11	CAXIAS DO SUL	Rua Guia Lopes nº 680, sobreloja Rua Guia Lopes, 680, sobreloja	(54) 32217954
12	CRUZ ALTA	Rua Venâncio Aires nº 1611, sala 03	(55) 33226221
13	ERECHIM	Rua Engenheiro Firmino Girardello nº 131	(54) 33213117
14	ESTEIO	Av. Presidente Vargas nº 1808, sala 301	(51) 34598928
15	FREDERICO WESTPHALEN	Rua Presidente Kennedy nº 977, sala 903	(55) 37443060
16	GUAÍBA	Rua Dr. Lauro Azambuja nº 118, sala 305	(51) 34913337
17	IBIRUBÁ	Rua Diniz Dias nº 934, salas 04/05	(54) 33241727
18	IJUÍ	Rua XV de Novembro nº 275, salas 203/204	(55) 33329402
19	LAJEADO	Rua Bento Gonçalves nº 711, salas 103/104	(51) 37481033
20	MONTENEGRO	Rua Ramiro Barcelos nº 1545, sala 303	(51) 36328079
21	NOVO HAMBURGO	Av. Nações Unidas nº 2390, sala 1201	(51) 35949002
22	PALMEIRA DAS MISSÕES	Av. Independência nº 1270, salas 307/308	(55) 37422888
23	PANAMBI	Rua Holanda nº 182, sala 207	(55) 33754741
24	PASSO FUNDO	Rua Coronel Chicuta nº 64-A	(54) 33135807
25	PELOTAS	Rua Félix da Cunha nº 260	(53) 32226828
26	PORTO ALEGRE	Rua Dom Pedro II nº 864 - Térreo	(51) 33431744
27	RIO GRANDE	Av. Silva Paes nº 266, sala 501	(53) 32312688
28	SANTA CRUZ DO SUL	Rua Sete Setembro nº 149, sala 2	(51) 37113108
29	SANTA MARIA	Av. Borges de Medeiros nº 1830	(55) 32227366
30	SANTA ROSA	Travessa Acre nº 40	(55) 35126093
31	SANTANA DO LIVRAMENTO	Rua 13 de Maio nº 410, salas 601/602	(55) 32424410
32	SANTIAGO	Rua Pinheiro Machado nº 1319, salas 01/02	(55) 32514025
33	SANTO ÂNGELO	Travessa Oscar Ernesto Jung nº 111	(55) 33122684
34	SÃO BORJA	Rua Felix da Cunha nº 247, sala 101	(55) 34315627
35	SÃO GABRIEL	Rua Tristão Pinto nº 513, salas 201/203/205	(55) 32325910
36	SÃO LEOPOLDO	Av. João Correa nº 1111, sala 71	(51) 35926532
37	SÃO LUIZ GONZAGA	Rua Venâncio Aires nº 2612, sala 25	(55) 33521822
38	TAQUARA	Rua Federação nº 1820	(51) 35421183
39	TORRES	Av. Barão do Rio Branco nº 243, salas 1101/1102	(51) 36261031
40	TRAMANDAÍ	Av. da Igreja nº 98, sala 01	(51) 36612277
41	TRÊS PASSOS	Rua Roque Gonzales nº 378, sala 02	(55) 35222088
42	URUGUAIANA	Rua Duque de Caxias nº 2517	(55) 34124266
43	VACARIA	Rua Pinheiro Machado nº 719, sala 205	(54) 32328444
44	VIAMÃO	Rua Bento Gonçalves nº 708, sala 409	(51) 34441781